

Aula 00

*Auditoria Governamental p/ TCE-RJ
(Analista de Controle Externo - Controle
Externo) - Pós-Edital*

Autor:

**Guilherme Sant Anna, Tonyvan de
Carvalho Oliveira**

29 de Janeiro de 2020

Auditoria governamental: tipos, formas e abrangência

Auditoria de regularidade e operacional



Sumário

Introdução	4
<i>Apresentação Pessoal</i>	<i>4</i>
<i>Metodologia do Curso.....</i>	<i>6</i>
<i>Cronograma de Aulas.....</i>	<i>9</i>
<i>Motivação da Aula.....</i>	<i>10</i>
1. Contextualização	11
2. Auditoria governamental: finalidades, objetivos, abrangência, formas e tipos.	13
2.1 – <i>Classificações de Auditoria Governamental</i>	<i>13</i>
2.2 – <i>Auditoria de conformidade (regularidade).....</i>	<i>24</i>
2.3 – <i>Auditoria operacional.....</i>	<i>27</i>
2.4 – <i>Auditoria Financeira (demonstrações contábeis)</i>	<i>35</i>
3. Manual de Auditoria Governamental do TCE RJ	40
3.1 – <i>Auditorias de Conformidade</i>	<i>41</i>
3.2 – <i>Auditorias Operacionais</i>	<i>43</i>



4. Lista de Questões de Concursos Anteriores	47
5. Gabarito.....	55
6. Questões de Concursos Anteriores Resolvidas e Comentadas	56
7. Respostas das questões subjetivas	85
8. Resumo em mapas, esquemas e tópicos.....	93
9. Bibliografia	99



INTRODUÇÃO

APRESENTAÇÃO PESSOAL



Olá, amigos do Estratégia Concursos, tudo bem?

É com grande satisfação que iniciamos hoje nosso **CURSO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL P/ TCE RJ (ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO)**. O Edital acaba de ser publicado, o organizador do certame será o **Cebraspe/Cespe**, de maneira que não temos tempo a perder! Antes de iniciarmos, vamos às nossas apresentações:

Tonyvan Carvalho: sou **Auditor de Controle Externo** do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (**TCE PI**) – aprovado no concurso de 2014.

Sou graduado em Matemática (Bacharelado e Licenciatura), Administração e Computação; e também pós-graduado em Auditoria e Contabilidade Governamental, Contabilidade e Controles na Administração Pública, Matemática e Estatística. Estou aqui como facilitador do seu aprendizado e para ajudá-lo a conseguir a sua aprovação.

Quero compartilhar um pouco da minha história no mundo dos concursos. Meu primeiro contato com concurso público foi aos 21 anos de idade (1996), logo após minha formação no curso técnico em Eletrônica pela Escola Técnica Federal do Piauí, ocasião em que fui aprovado em três concursos. Foram eles: Técnico em Telecomunicações (Telepisa, sexto lugar), Técnico Industrial (Correios primeiro lugar) e Técnico em Telecomunicações (Embratel, sétimo lugar). Assumi o primeiro e trabalhei por aproximadamente dois anos, quando o sistema de telecomunicações foi privatizado. Posteriormente, trabalhei numa multinacional e, em seguida, como autônomo. Nesse período nunca deixei de estudar para concursos, ainda que sem foco e/ou planejamento.

Em 2009, fui aprovado em dois concursos: Assistente Técnico Administrativo do Ministério da Fazenda e Auditor Interno do Tribunal de Justiça do Piauí (fiquei por lá até junho de 2014). Em 2010, continuei meus estudos de forma planejada e, já trabalhando no TJ-PI, fui aprovado para Auditor Fiscal do ISS RJ. Em 2013, fui aprovado para o cargo de Analista de Planejamento da SEPLAN/PI.

O ano 2014 foi o da REDENÇÃO, pois fui aprovado e nomeado para Auditor de Controle Externo do TCE PI- cargo que ocupo atualmente. Tenho muito orgulho por trabalhar em um dos



melhores climas organizacionais do Brasil! Além disso, ganhei uma boneca chamada **Khrystal** (minha filha caçula). Dessa forma, completei o meu trio de filhas: **Kímberlly – Kathleen – Khystal**.

Atualmente, ministro aulas presenciais em cursos de pós-graduação e preparatórios para concursos públicos nas disciplinas de Exatas e Auditoria (privada e governamental), além de comentar questões dessas disciplinas em site especializado (TEC Concursos). Tenho mais de 3 mil questões comentadas e publicadas! Isso certamente nos fornece uma base consolidada para traçar o perfil de cada banca no que tange à cobrança dos principais assuntos da nossa Auditoria.

Para finalizar essa “pequena” jornada, nos anos de 2016/2017 fui aprovado para o Cargo de Fiscal de Tributos da SEFAZ MA e Auditor Fiscal da Receita Municipal de Teresina.

Guilherme Sant’Anna: sou **Auditor Fiscal** da Secretaria de Fazenda do Estado do RJ (**ICMS-RJ**) – aprovado no concurso de 2014 na 8ª colocação. Venho trabalhando aqui no Estratégia Concursos com a disciplina de Auditoria desde março de 2017, em projetos voltados para dezenas de concursos.

Quero também compartilhar um pouco da minha história no mundo dos concursos. Iniciei na carreira pública bem cedo, ao ingressar no Colégio Naval no ano de 1999 (lá se vão 20 anos da primeira aprovação...). Segui minha formação na Marinha, onde me graduei em Ciências Navais com habilitação em Administração. No final do ano de 2008, iniciei meus estudos para concursos e em 2009 fui aprovado – em 1º lugar – para o cargo de EPPGG (especialista em políticas públicas e gestão governamental) na SEPLAG/RJ. Alguns anos depois, obtive a aprovação para os cargos de Analista de Mercado de Capitais da CVM (2010), Auditor Fiscal de Tributos da Prefeitura de São Paulo (ISS-SP - 2012), Agente Fiscal de Rendas da SEFAZ-SP (2013), e finalmente Auditor Fiscal da SEFAZ-RJ – cargo que ocupo atualmente.

Pessoal, poucas coisas nessa vida são tão recompensadoras quanto ajudar pessoas a atingir seus objetivos de galgar o sonhado cargo público. Nesses anos aqui no Estratégia, vimos recebendo vários feedbacks bacanas de como nossas aulas agiram nesse sentido! É com esse espírito (e objetivo) que iniciamos esse projeto.



Havendo qualquer dificuldade na compreensão da teoria ou na resolução dos exercícios, não deixe de entrar em contato conosco pelo **fórum de dúvidas** e também por meio de nossas **redes sociais**! **Vamos à nossa aula!**



Tonyvan Carvalho (@professortonyvancarvalho)

Guilherme Sant’Anna (@profguilhermesantanna)



METODOLOGIA DO CURSO

Como será nosso curso?

Nosso curso será desenvolvido em formato de livro eletrônico (PDF) e também em vídeo aulas. Esse modelo de curso é bastante prático, afinal você poderá levar seu livro, ou assistir às aulas, em qualquer dispositivo.

Em cada aula serão abordados os tópicos específicos de cada concurso. Nesses nossos “encontros”, você vai ter acesso a todo o conteúdo em uma linguagem bastante leve, justamente para facilitar o processo de aprendizagem.

Além da parte teórica, ao longo das aulas teremos questões que servirão para fixar o conteúdo recém estudado, bem como para entender como pode ser cobrado aquele determinado tópico em provas. Essas questões serão de diversas bancas de concurso, uma vez que queremos que você identifique diferentes formas de abordagem da matéria.

Ao final da parte teórica, você poderá resolver uma lista de questões de concursos anteriores – preferencialmente – de nossa banca de interesse, e também questões recentes de outras bancas. A bateria final de exercícios tem como objetivo avaliar seus conhecimentos e verificar seu rendimento nos estudos. Após a lista de exercícios, comentaremos todas as questões apresentadas para que você possa aprofundar seu estudo, bem como identificar eventuais erros na resolução de suas questões.

Dessa forma, você terá à disposição todo o conteúdo exigido em seu concurso, poderá realizar muitas questões com gabarito e ainda conferir os comentários dos professores... tudo isso em um único material!

Como é a metodologia do curso?

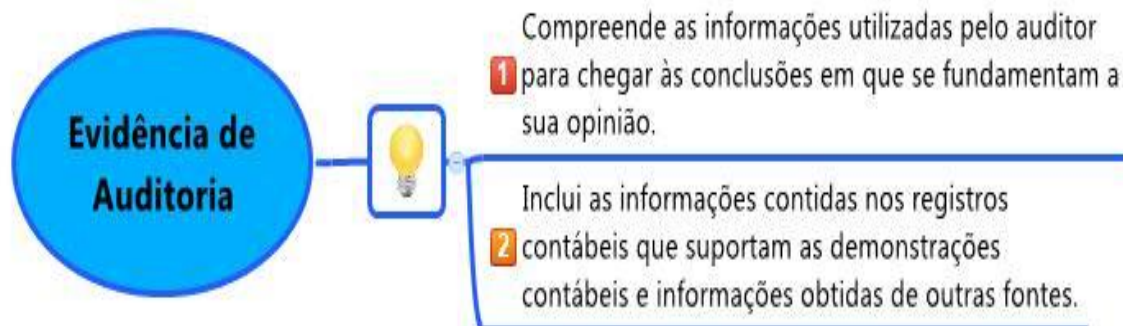
A nossa proposta é fornecer um material com **Teoria Resumida, composta em grande parte por esquemas**, o que facilitará seu processo de aprendizagem. A parte teórica do curso é uma compilação das Normas de Auditoria, que são as principais fontes exploradas pelas diversas bancas de concursos públicos, além de aspectos doutrinários relevantes.

Utilizamos um **método fácil, direto e objetivo**, com técnicas que ensinam a marcar o “X” na alternativa correta nas questões de Auditoria. As informações com maior incidência em provas, em sua grande maioria extraídas das normas, são **destacadas com cores diferentes** ou esquematizadas por meio de **Mapas Mentais**. Tudo isso com o fim de auxiliá-los a otimizar o seu tempo e direcioná-los na memorização das partes mais recorrentes. Queremos que você **GABARITE** a prova de Auditoria, ou minimize a perda de pontos nessa matéria de suma importância para quem almeja ocupar um cargo público.



Mapas Mentais em Auditoria? O que significam?

A utilização de **Mapas Mentais em Auditoria** é uma referência no país, uma vez que eles buscam “atacar” os pontos mais recorrentes em provas. Os mapas mentais procuram representar, com o máximo de detalhes possível, o relacionamento conceitual existente entre informações que normalmente estão fragmentadas, difusas e pulverizadas. Trata-se de um recurso para ilustrar ideias e conceitos, dar-lhes forma e contexto, traçando os relacionamentos de causa, efeito, simetria e/ou similaridade que existem entre elas. Procuramos tornar mais palpáveis e mensuráveis essas ideias e conceitos! O uso dos Mapas irá auxiliá-los a superar o grande desafio que é a memorização. Vejamos um exemplo a seguir.



Saibam que um grande diferencial de nosso material será resolver várias questões que, em grande parte, fazem referência a esses mapas mentais.

É FATO: você terá vantagem competitiva para a prova.

O **nosso** compromisso será o de expor as **partes** mais importantes das principais normas de Auditoria com uma linguagem mais acessível, sem muito rodeio, e - quase sempre - **extraídas diretamente da fonte (Normas Brasileiras de Contabilidade, Normas de Auditoria Governamental, etc.)**. Como assim, professor? É isso mesmo, meus amigos. Em nossa matéria, não temos como fugir disso, uma vez que é exatamente desse modo que as bancas costumam proceder nas provas. Esse processo tornará mais fácil a assimilação do conteúdo e permitirá o mapeamento da banca examinadora do seu concurso ("o que" e "como" elas gostam de cobrar em



provas os diversos tópicos estudados). Logicamente, as explicações e complementações necessárias serão fornecidas oportunamente, de acordo com a necessidade.

Note que nosso curso prezarão por um sequenciamento lógico e objetivo, expondo as normas por meio de destaques e comentários de questões extraídas das principais provas elaboradas por diferentes bancas examinadoras. Esse “estudo por meio de questões” é necessário para melhor entender o processo das perguntas mais recorrentes em provas e a lógica existente por trás das normas. Não deixe, portanto, de ler TODOS os comentários, mesmo que você tenha acertado as questões.

Grade de assuntos (temas) a serem explorados?

Nosso curso está totalmente adequado ao Edital recém-publicado. Vocês perceberão que abordaremos, em nossas aulas, tópicos de **Auditoria Governamental** e de **Auditoria Privada** (Independente/Externa e Interna). *Mas como assim, professor? O Edital não prevê apenas Auditoria Governamental?* Apesar do nome “Auditoria Governamental”, o conteúdo programático de nossa disciplina mistura tópicos de ambas. Além disso, vimos observando – ao longo dos últimos anos – que as bancas (especialmente o Cebraspe/Cespe) vêm cobrando questões tanto da parte privada quanto da parte governamental nas provas para a área de controle.

Vamos tomar como exemplo a prova do TCU/2015: na ocasião, várias questões de “Auditoria Governamental” exigiam conhecimentos das normas de Auditoria Independente (as chamadas NBC – sobre as quais falaremos mais ao longo de nossas aulas).

Com esse espírito, iniciaremos nossas aulas abordando aspectos gerais da Auditoria Governamental (foco maior do seu Edital) e, nas aulas finais, abordaremos alguns temas previstos de forma expressa no Edital sob a ótica da Auditoria Privada.

A respeito dos tópicos de Auditoria Governamental, utilizaremos diferentes normativos como base. É o caso das Normas de Auditoria do TCU (NAT, MANOP, etc.), Manual de Auditoria Governamental do TCE-RJ (não previsto de forma expressa no Edital, mas fundamental no contexto da disciplina como um todo), NBASP, Normas do Intosai, dentre outros.



CRONOGRAMA DE AULAS

Aula	Tema	Data
Aula 00	Auditoria governamental: tipos, formas e abrangência. Auditoria de Regularidade e Auditoria Operacional.	-
Aula 01	Normas do TCE RJ utilizadas no processo de auditoria.	02/02
Aula 02	Auditoria governamental segundo a Intosai (<i>International Organization of Supreme Audit Institutions</i>). Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP).	07/02
Aula 03	Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Determinação de escopo. Caracterizações de achados de auditoria. Matrizes de achados e matriz de responsabilização. Monitoramento. Matriz de Planejamento. (Normas do TCU - MANOP e NAT).	12/02
Aula 04	Procedimentos e técnicas de Auditoria Governamental. Normas relativas à opinião do Auditor Governamental.	17/02
Aula 05	Governança no setor público. Papel e importância. Gestão de riscos no setor público. <i>Compliance</i> aplicada à gestão pública: conceito, princípios e normas.	22/02
Aula 06	Objetivos gerais da Auditoria e do Auditor Independente.	27/02
Aula 07	Planejamento da auditoria. Papéis de trabalho e documentação de auditoria.	03/03
Aula 08	Amostragem em auditoria. Supervisão e controle de qualidade.	08/03
Aula 09	Materialidades, risco e relevância.	13/03
Aula 10	Procedimentos e técnicas de auditoria. Evidência de auditoria.	18/03
Aula 11	Relatório de Auditoria.	23/03
Aula 12	Controle Interno.	28/03
Aulas 13	Simulado e revisão em mapas mentais.	31/03



MOTIVAÇÃO DA AULA

Vamos pensar um pouco no tema da aula de hoje? Tente responder as perguntas a seguir.



LISTA DE PERGUNTAS

- 1) Como as auditorias estão classificadas, quanto à sua natureza, segundo a NAT (Normas de Auditoria do TCU)?
- 2) Como as auditorias estão classificadas segundo as NBASP 100 (ISSAI 100)?
- 3) Enumere as diferenças entre auditoria operacional e de regularidade segundo o Manual de Auditoria Operacional do TCU.
- 4) Enumere os objetivos da auditoria de regularidade e da auditoria operacional.
- 5) Quais as dimensões analisadas na auditoria governamental do tipo operacional?
- 6) Quais os tipos de auditoria governamental dispostos na IN nº01/2001/CGU?
- 7) Segundo a ISSAI 200, qual é o objetivo da auditoria das demonstrações financeiras?
- 8) Defina economicidade, eficiência, eficácia e economicidade.
- 9) Quais as formas de execução da auditoria previstas na IN nº01/2001/CGU?
- 10) Quais demonstrativos contábeis compõem o conjunto completo de demonstrações financeiras para uma entidade do setor público, segundo a ISSAI 200?
- 11) Nos termos do Manual de Auditoria Governamental do TCE RJ, qual o objetivo da Auditoria Governamental?
- 12) De acordo com o Manual, qual o objetivo principal das auditorias de conformidade?
- 13) Ainda segundo o Manual, quais as modalidades (e objetivos correspondentes) das auditorias operacionais?

Se você não tem certeza de uma ou algumas das respostas a esses questionamentos, não se preocupe. Fique atento que esses temas serão abordados ao longo da aula de hoje!



1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Na aula de hoje estudaremos, essencialmente, as **finalidades, os tipos, e as formas da Auditoria Governamental**.

De acordo com as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT), a administração pública está vinculada ao cumprimento da lei e ao atendimento do interesse público, objetivos maiores do Estado de direito. Para que isso aconteça, é necessário que o próprio Estado estabeleça mecanismos para impor e verificar o cumprimento de seus objetivos. Surge daí a noção de controle da administração pública.

O **controle** da administração pública é um poder-dever dos órgãos aos quais a Constituição e as leis atribuem essa função. A Constituição prescreve a fiscalização como instrumento para efetivação do controle (tanto externo quanto interno).

De acordo com a CF/88:

*Art. 70. A **fiscalização** contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*

O **controle externo** – no âmbito federal, a cargo do Congresso Nacional, exercido mediante a fiscalização do TCU – **realiza-se, predominantemente, por meio de auditorias** e inspeções de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, conforme prevê o inciso IV do art. 71 da Constituição (abaixo transcrito), impondo-se a necessidade de realizá-las segundo normas técnicas apropriadas, desenvolvidas de acordo com padrões reconhecidos internacionalmente.

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

[...]

*IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, **inspeções e auditorias** de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;*

Reparem então que as Auditorias e as Inspeções são formas de fiscalização que objetivam dar efetividade ao controle da administração pública.

Em termos amplos, a **Auditoria** é conceituada como o processo sistemático, documentado e independente de se avaliar objetivamente uma situação ou condição para determinar a extensão na qual critérios são atendidos, obter evidências quanto a esse atendimento e relatar os resultados dessa avaliação a um destinatário predeterminado.

De acordo com as Normas de Auditoria Governamental (NAGs), a **Auditoria Governamental** é conceituada conforme a seguir:





Auditoria governamental é o **exame** efetuado em entidades da administração direta e indireta, em funções, subfunções, programas, ações (projetos, atividades e operações especiais), áreas, processos, ciclos operacionais, serviços, sistemas e sobre a guarda e a aplicação de recursos públicos por outros responsáveis, em relação aos **aspectos contábeis, orçamentários, financeiros, econômicos, patrimoniais e operacionais, assim como acerca da confiabilidade do sistema de controle interno (SCI)**.

As provas elaboradas pelas bancas de concursos, via de regra, costumam cobrar – **de forma literal** – as classificações dispostas nos seguintes diplomas:

- ✓ Normas de Auditoria do TCU (NATs);
- ✓ Normas de Auditoria Governamental (NAGs);
- ✓ Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP);
- ✓ Manual de Auditoria Operacional do TCU (MANOP);
- ✓ Instrução Normativa da Controladoria Geral da União nº 01/2001.

Nosso estudo sobre os tipos e formas de Auditoria Governamental será complementado, ainda, com aspectos doutrinários e detalhes das 02 (duas) classificações mais recorrente em provas, quais sejam: Auditoria de Conformidade (Regularidade) e Auditoria Operacional.

Siglas que aparecem nesse aula:

ISSAI: Normas Internacionais de Auditoria das Entidades Fiscalizadoras Superiores

NBASP: Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público

ISSAI 100 / NBASP 100: Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público

ISSAI 200 / NBASP 200: Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira

ISSAI 300 / NBASP 300: Princípios Fundamentais de Auditoria Operacional

ISSAI 400/ NBASP 400: Princípios Fundamentais de Auditoria de Conformidade

EFS: Entidade de Fiscalização Superior

TCs: Tribunais de Contas



2. AUDITORIA GOVERNAMENTAL: FINALIDADES, OBJETIVOS, ABRANGÊNCIA, FORMAS E TIPOS.

2.1 – CLASSIFICAÇÕES DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

Vamos explorar as classificações de Auditoria Governamental recorrentes em provas, iniciando com aquela prevista nas NAGs. Veja:



ESTA CAI
NA PROVA!

AUDITORIA DE REGULARIDADE: exame e avaliação dos registros; das demonstrações contábeis; das contas governamentais; das operações e dos sistemas financeiros; do **cumprimento das disposições legais e regulamentares**; dos sistemas de controle interno; da probidade e da correção das decisões administrativas adotadas pelo ente auditado, com o **objetivo de expressar uma opinião**. **Subdivide-se em Auditoria Contábil e Auditoria de Cumprimento Legal.**

AUDITORIA CONTÁBIL: exame das demonstrações contábeis e outros relatórios financeiros com o objetivo de expressar uma opinião – materializada em um documento denominado relatório de auditoria – sobre a adequação desses demonstrativos em relação a estas NAGs, aos Princípios de Contabilidade (PCs), às Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs), sejam elas profissionais ou técnicas, e à legislação pertinente. Em uma auditoria contábil o profissional de auditoria governamental deverá verificar se as demonstrações contábeis e outros informes representam uma visão fiel e justa do patrimônio envolvendo questões orçamentárias, financeiras, econômicas e patrimoniais, além dos aspectos de legalidade.

AUDITORIA DE CUMPRIMENTO LEGAL: exame da observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

AUDITORIA OPERACIONAL: exame de funções, subfunções, programas, ações (projetos, atividades, operações especiais), áreas, processos, ciclos operacionais, serviços e sistemas governamentais com o **objetivo de se emitir comentários sobre o desempenho dos órgãos e das entidades da Administração Pública e o resultado das políticas, programas e projetos públicos, pautado em critérios de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, equidade, ética e proteção ao meio ambiente**, além dos aspectos de legalidade.



No mesmo sentido, as Normas de Auditoria do TCU (NAT) classificam a Auditoria Governamental, quanto à sua natureza, da seguinte forma:



- **Auditorias de regularidade:** objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribunal, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de **conformidade e as auditorias contábeis**.
- **Auditorias operacionais:** objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.



ESQUEMATIZANDO

Tipos de Auditoria (NAT)

Auditorias de regularidade

Objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribunal, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.

Auditorias operacionais

Objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública

Cabe ressaltar que a classificação das auditorias como de regularidade ou operacional dependerá do objetivo prelevante em cada trabalho de auditoria, já que elas constituem parte de um mesmo todo da auditoria governamental e, às vezes, integram o escopo de um mesmo trabalho de auditoria. Os dois tipos de auditoria – **regularidade e operacional** – podem, na prática, ser realizados concomitantemente, porquanto são mutuamente reforçadoras: **a auditoria de regularidade sendo preparatória para a operacional**, e esta última levando à correção de situações causadoras de não conformidades.



Por fim, a NBASP 100 (ISSAI 100) classifica os três principais tipos de auditoria do setor público como segue:

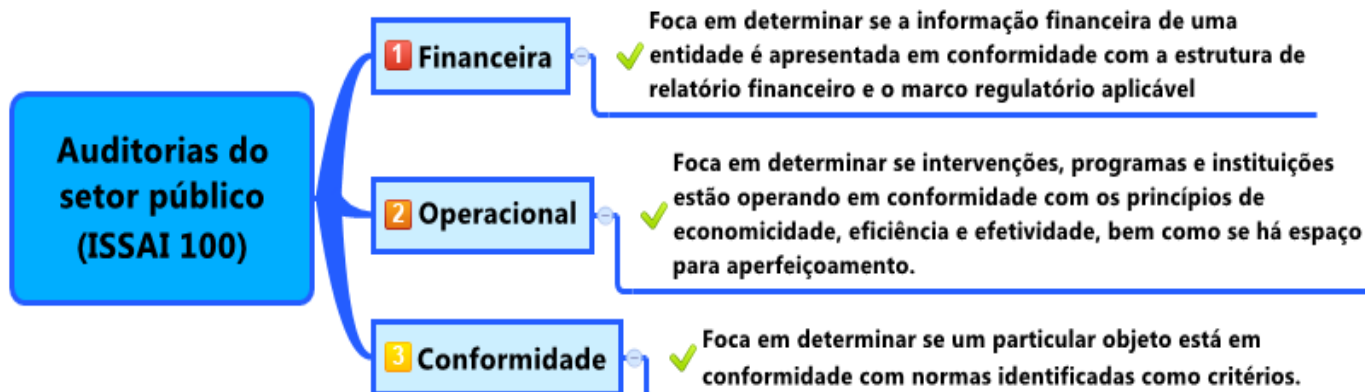


- **Auditoria financeira** foca em determinar **se a informação financeira de uma entidade é apresentada em conformidade com a estrutura de relatório financeiro e o marco regulatório aplicável**. Isso é alcançado obtendo-se evidência de auditoria suficiente e apropriada para permitir o auditor expressar uma opinião quanto a estarem as informações financeiras livres de distorções relevantes devido a fraude ou erro.
- **Auditoria operacional** foca em **determinar se intervenções, programas e instituições estão operando em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e efetividade, bem como se há espaço para aperfeiçoamento**. O desempenho é examinado segundo critérios adequados, e as causas de desvios desses critérios ou outros problemas são analisados. O objetivo é responder a questões-chave de auditoria e apresentar recomendações para aperfeiçoamento.
- **Auditoria de conformidade** foca em determinar se um particular objeto está em conformidade com normas identificadas como critérios. A auditoria de conformidade é realizada para **avaliar se atividades, transações financeiras e informações cumprem, em todos os aspectos relevantes, as normas que regem a entidade auditada**. Essas normas podem incluir regras, leis, regulamentos, resoluções orçamentárias, políticas, códigos estabelecidos, acordos ou os princípios gerais que regem a gestão financeira responsável do setor público e a conduta dos agentes públicos.





ESQUEMATIZANDO



Antes de apresentarmos as particularidades da Auditoria de Conformidade (Regularidade) e da Auditoria Operacional (*as espécies mais cobradas em provas*), veremos outras duas classificações de Auditoria Governamental recorrentes em provas (*uma doutrinária e outra prevista em Instrução Normativa da Controladoria Geral da União – CGU*).

PRIMEIRA CLASSIFICAÇÃO: de acordo com Peter e Machado (Atlas, 2009), a auditoria governamental se classifica em: Auditoria de Gestão, Auditoria de Programas, Auditoria Operacional, Auditoria Contábil, Auditoria de Sistemas, Auditoria de Qualidade, Auditoria Integral e Auditoria Especial. Veja:

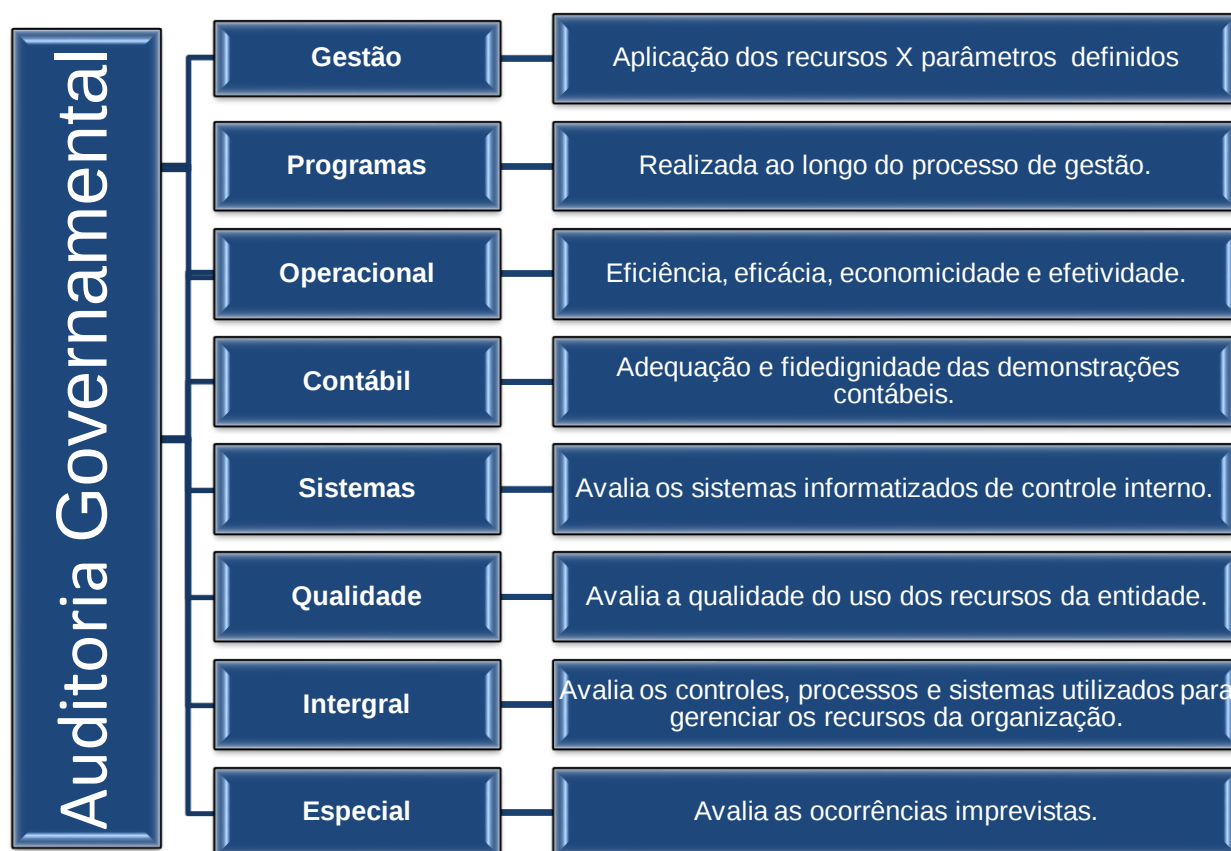
Tipo	Definição
Gestão	Procura garantir, por meio da avaliação dos resultados da gestão, que os recursos e as ações governamentais estão sendo administrados de acordo com os parâmetros definidos para a consecução dos objetivos sociais;
Programas	Realizada ao longo dos processos de gestão, atua sobre os atos efetivos e os efeitos exercidos por uma unidade ou entidade pública referente a um projeto ou programa.
Operacional	Voltada para a análise da economia, eficácia e eficiência da aplicação dos recursos e para a efetividade das ações governamentais.
Contábil	Visa emitir opinião sobre a adequação e a fidedignidade das demonstrações contábeis e dos respectivos registros elaborados pelas unidades ou órgãos públicos, ao verificar a efetividade e a aplicação dos recursos governamentais;
Sistemas	Avalia os sistemas informatizados de controle interno, identificando os eventuais pontos fortes ou deficiências e garantindo que as informações obtidas desses



	sistemas são corretas, oportunas e protegidas contra fraudes ou perdas.
Qualidade	Analisa os processos e os resultados governamentais em busca da excelência dos serviços públicos, através da avaliação da qualidade do uso dos recursos da entidade e das suas informações;
Integral	Representa a avaliação global dos processos da entidade, partindo da análise dos principais fluxos e sistemas e desdobrando-se a todos os sub-processos e Atividades. Envolve o exame dos controles, processos e sistemas utilizados para gerenciar os recursos da organização.
Especial	Consiste nos exames necessários devido a ocorrências imprevistas, solicitados ou determinados expressamente por autoridade competente, com a indicação dos fatos a serem verificados;

Fonte: Quadro 3:Tipos de Auditoria Governamental - Adaptado de Peter e Machado (2009)

Vejamos um esquema com as principais informações previstas na classificação doutrinária apresentada:



SEGUNDA CLASSIFICAÇÃO: prevista na ¹Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle Interno (atual Controladoria Geral da União) nº 01/2001. Veja:



I. **Auditoria de Avaliação da Gestão:** esse tipo de auditoria objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados, compreendendo, entre outros, os seguintes aspectos: exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente; e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia dos mesmos.

II. **Auditoria de Acompanhamento da Gestão:** realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade federal, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional.

III. **Auditoria Contábil:** compreende o exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto. **Objetivam obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas.** Tem por objeto, também, verificar a efetividade e a aplicação de recursos externos, oriundos de agentes financeiros e organismos internacionais, por unidades ou entidades públicas executoras de projetos celebrados com aqueles organismos com vistas a emitir opinião sobre a adequação e fidedignidade das demonstrações financeiras.

IV. **Auditoria Operacional:** consiste em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, das unidades ou entidades da administração pública federal, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da



eficiência, eficácia e economicidade, procurando auxiliar a administração na gerência e nos resultados, por meio de recomendações, que visem aprimorar os procedimentos, melhorar os controles e aumentar a responsabilidade gerencial. Este tipo de procedimento auditorial, consiste numa atividade de assessoramento ao gestor público, com vistas a aprimorar as práticas dos atos e fatos administrativos, sendo desenvolvida de forma tempestiva no contexto do setor público, atuando sobre a gestão, seus programas governamentais e sistemas informatizados.

V. **Auditoria Especial:** objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente. Classifica-se nesse tipo os demais trabalhos auditoriais não inseridos em outras classes de atividades.



ESQUEMATIZANDO

Tipos de auditoria

1 Auditoria de Avaliação da Gestão

Objetiva emitir opinião com vistas a **CERTIFICAR A REGULARIDADE** das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados.

2 Auditoria de Acompanhamento da Gestão

Realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se atuar em **TEMPO REAL** sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade federal, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional.

3 Auditoria Contábil

Compreende o **EXAME DOS REGISTROS E DOCUMENTOS** e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto.

4 Auditoria Operacional

Consiste em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, das unidades ou entidades da administração pública federal, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da **EFICIÊNCIA, EFIÁCIA E ECONOMICIDADE**.

5 Auditoria Especial

Objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária **NATUREZA INCOMUM OU EXTRAORDINÁRIA**, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente. Classifica-se nesse tipo os demais trabalhos auditoriais não inseridos em outras classes de atividades.



De acordo com a IN SFC nº 01/2001, a Auditoria é uma das chamadas Técnicas de Controle (a outra é a Fiscalização). Diz a norma que a auditoria é o conjunto de técnicas que visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou legal.

Ainda segundo o normativo, a auditoria tem por objetivo primordial o de garantir resultados operacionais na gerência da coisa pública.

Além da classificação (acima apresentada), a IN SFC 01/2001 subdivide as Auditorias segundo suas **Formas de Execução**. Vejamos:



Formas de execução

As auditorias serão executadas das seguintes formas:

I. **Direta** – trata-se das atividades de auditoria executadas diretamente por servidores em exercício nos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, sendo subdivididas em:

a) **centralizada** – executada exclusivamente por servidores em exercício nos Órgão Central ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

b) **descentralizada** – executada exclusivamente por servidores em exercício nas unidades regionais ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

c) **integrada** – executada conjuntamente por servidores em exercício nos Órgãos Central, setoriais, unidades regionais e/ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

II. **Indireta** – trata-se das atividades de auditoria executadas com a participação de servidores não lotados nos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, que desempenham atividades de auditoria em quaisquer instituições da Administração Pública Federal ou entidade privada.

a) **compartilhada** – coordenada pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal com o auxílio de órgãos/instituições públicas ou privada.

b) **terceirizada** – executada por instituições privadas, ou seja, pelas denominadas empresas de auditoria externa.

III. **Simplificada** – trata-se das atividades de auditoria realizadas, por servidores em exercício nos Órgãos Central, setoriais, unidades regionais ou setoriais do Sistema de



Controle Interno do Poder Executivo Federal, sobre informações obtidas por meio de exame de processos e por meio eletrônico, específico das unidades ou entidades federais, cujo custo-benefício não justifica o deslocamento de uma equipe para o órgão. Essa forma de execução de auditoria pressupõe a utilização de indicadores de desempenho que fundamentam a opinião do agente executor das ações de controle.



ESQUEMATIZANDO

Formas de execução da Auditoria e Fiscalização



Execução

I. Direta – trata-se das atividades de auditoria executadas diretamente por servidores em exercício nos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, sendo subdivididas em:

- a) centralizada – executada exclusivamente por servidores em exercício nos Órgão Central ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.
- b) descentralizada – executada exclusivamente por servidores em exercício nas unidades regionais ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.
- c) integrada – executada conjuntamente por servidores em exercício nos Órgãos Central, setoriais, unidades regionais e/ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

II. Indireta – trata-se das atividades de auditoria executadas com a participação de servidores não lotados nos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, que desempenham atividades de auditoria em quaisquer instituições da Administração Pública Federal ou entidade privada.

- a) compartilhada – coordenada pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal com o auxílio de órgãos/instituições públicas ou privada.
- b) terceirizada – executada por instituições privadas, ou seja, pelas denominadas empresas de auditoria externa.

III. Simplificada – trata-se das atividades de auditoria realizadas, por servidores em exercício nos Órgãos Central, setoriais, unidades regionais ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, sobre informações obtidas por meio de exame de processos e por meio eletrônico, específico das unidades ou entidades federais, cujo custo-benefício não justifica o deslocamento de uma equipe para o órgão. Essa forma de execução de auditoria pressupõe a utilização de indicadores de desempenho que fundamentam a opinião do agente executor das ações de controle. (Obs: essa forma de execução é somente para Auditoria. Não tem previsão para Fiscalização.)



Ressalte-se que a norma supracitada – IN nº 01/2001/CGU – encontra-se revogada pela IN nº 03/2017/Ministério da Transparência e CGU (norma que aprovou o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal). Esse normativo, por sua vez, aprovou o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, que estabelece os procedimentos para a prática profissional da atividade. Essa é a norma equivalente à IN nº 01/2001/CGU. Ela não prevê os tipos de auditoria acima expostos. Independentemente de tal cenário, a IN ainda é regularmente cobrada em provas.



ESTA CAI
NA PROVA!

(FCC - Auditor (TCE-AM) - 2015) O Tribunal de Contas, no mês de junho de 2015, realizou auditoria na Secretaria Estadual da Saúde, objetivando examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão do responsável pela secretaria, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Segundo as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União – NAT, quanto à natureza, esta auditoria é classificada de auditoria

- a) de acompanhamento de gestão.
- b) integral.
- c) operacional.
- d) de regularidade.
- e) de avaliação de gestão.

Comentários:

Questão aborda a classificação de auditoria, segundo as NAT. As Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT) têm por objetivo a obtenção de qualidade e a garantia de atuação suficiente e tecnicamente consistente do auditor na condução dos trabalhos de auditoria. Quanto à natureza, as auditorias classificam-se em:

- 1. Auditorias de regularidade, que objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribunal, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.**
- 2. Auditorias operacionais, que objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de**



avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.

Portanto, alternativa correta é D.

Comentário das demais alternativas.

Letra A: de acompanhamento de gestão: *“realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade federal, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional”. (IN nº01/SFCI/2001)*

Letra B: integral: *“Representa a avaliação global dos processos da entidade, partindo da análise dos principais fluxos e sistemas e desdobrando-se a todos os sub-processos e Atividades. Envolve o exame dos controles, processos e sistemas utilizados para gerenciar os recursos da organização” (Peter e Machado, 2009).*

Letra C: operacional: *“que objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública”.*

Letra E: de avaliação de gestão: *“esse tipo de auditoria objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados.” (IN nº01/SFCI/2001)*

Gabarito: D.

(FUNRIO - CGE RO/ Auditor de Controle Interno – 2018) A auditoria que objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da Prefeitura ou a ela confiados é a:

- a) contábil.
- b) de gestão.
- c) operacional.
- d) de programa.
- e) especial.

Comentários: o enunciado traz praticamente a literalidade da auditoria de avaliação da gestão (ou auditoria de gestão), apresentado acima. Vamos lembrar:

Auditoria de Avaliação da Gestão: *esse tipo de auditoria objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou*



administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados, (...).

Gabarito: B.

2.2 – AUDITORIA DE CONFORMIDADE (REGULARIDADE)

A **NAG Série 4000** enfatiza os objetivos principais da auditoria de regularidade:

Certificar que as entidades responsáveis cumpriram sua obrigação de prestar contas, o que inclui o exame e a avaliação dos registros orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais e a emissão de relatório sobre as demonstrações contábeis.

Emitir parecer sobre as contas do governo.

Auditar os sistemas e as operações financeiras, incluindo o exame da observância às disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Informar sobre quaisquer outros assuntos, decorrentes ou relacionados com a auditoria, que o TC considere necessário revelar.

Verificar a probidade e a adequação das decisões administrativas adotadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública, assim como pelos demais responsáveis por bens, valores e dinheiros públicos.

Auditar o sistema de controles internos (SCI) e as funções da auditoria interna.

A **ISSAI 400/NBASP 400** apresenta mais detalhes sobre a auditoria de conformidade. Veja:



O objetivo da auditoria de conformidade

A auditoria de conformidade é a avaliação independente para determinar se um dado objeto está em conformidade com normas aplicáveis identificadas como critérios. As auditorias de conformidade são realizadas para avaliar se atividades, transações



financeiras e informações cumprem, em todos os aspectos relevantes, as normas que regem a entidade auditada.

O objetivo da auditoria de conformidade do setor público, portanto, é permitir que as Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS) avaliem se as atividades das entidades do setor público estão de acordo com as normas que as regem. Isso envolve relatar o grau em que a entidade auditada cumpre com os critérios estabelecidos. O relatório pode variar entre breves opiniões padronizadas e vários formatos de conclusões, apresentadas de forma curta ou de forma longa. **A auditoria de conformidade pode ser relacionada com a legalidade (aderência a critérios formais tais como leis, regulamentos e acordos aplicáveis) ou com a legitimidade (observância aos princípios gerais que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos).** Enquanto a legalidade é o foco principal da auditoria de conformidade, a legitimidade pode também ser pertinente dado o contexto do setor público, no qual existem certas expectativas relacionadas à gestão financeira e à conduta dos agentes públicos. Dependendo do mandato da EFS, o escopo da auditoria pode, portanto, incluir aspectos de legitimidade.

A auditoria de conformidade pode também levar as EFS com poderes jurisdicionais a proferir julgamentos e aplicar sanções aos responsáveis pela gestão de recursos públicos.

Algumas EFS são obrigadas a encaminhar os fatos passíveis de processo criminal às autoridades judiciais. Nesse contexto, o objetivo da auditoria de conformidade pode ser estendido e o auditor deve levar em consideração os requisitos específicos relevantes ao definir a estratégia e o planejamento da auditoria, e ao longo de todo o processo de auditoria.

Características da auditoria de conformidade

A auditoria de conformidade pode cobrir uma ampla variedade de objetos e pode ser realizada para fornecer asseguração razoável ou limitada, utilizando diversos tipos de critérios, procedimentos de obtenção de evidências e formatos de relatório. **As auditorias de conformidade podem ser trabalhos de certificação ou de relatório direto, ou ambos ao mesmo tempo. O relatório de auditoria pode ser apresentado em forma longa ou curta e as conclusões podem ser expressas de várias formas: como uma declaração escrita, simples e clara, de opinião sobre a conformidade, ou como uma resposta mais elaborada a questões específicas de auditoria.**

A auditoria de conformidade é frequentemente parte integrante do mandato de uma EFS para a auditoria de entidades do setor público. Isso ocorre porque a legislação e outras normas são o principal meio pelo qual o poder legislativo exerce o controle das



receitas e despesas, da gestão e dos direitos dos cidadãos ao devido processo nas suas relações com o setor público. Às entidades do setor público é confiada a boa gestão dos recursos públicos. É responsabilidade dos órgãos públicos e de seus servidores nomeados ser transparente quanto a suas ações e responsável perante os cidadãos pelos recursos que lhes são confiados, e exercer a boa governança desses recursos.

A auditoria de conformidade promove a transparência ao fornecer relatórios confiáveis sobre se os recursos foram administrados, a gestão exercida e os direitos dos cidadãos ao devido processo atendidos, conforme exigido pelas normas aplicáveis. Promove a *accountability* ao reportar desvios e violações a normas, de modo que ações corretivas possam ser tomadas e os responsáveis possam ser responsabilizados por suas ações. Promove a boa governança tanto ao identificar fragilidades e desvios de leis e regulamentos como ao avaliar a legitimidade onde há insuficiência ou inadequação de leis e regulamentos. Fraude e corrupção são, pela própria natureza, elementos que contrariam a transparência, a *accountability* e a boa gestão. **Auditoria de conformidade, portanto, promove a boa governança no setor público ao considerar o risco de fraude relacionado à conformidade.**



2.3 – AUDITORIA OPERACIONAL



Auditoria operacional é o exame independente e objetivo da **economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública (Manual de Auditoria Operacional do TCU).**

As auditorias operacionais podem examinar, em um mesmo trabalho, uma ou mais das principais dimensões de análise. Veja:

Economicidade

A economicidade é a minimização dos custos dos recursos utilizados na consecução de uma atividade, sem comprometimento dos padrões de qualidade (ISSAI 3000/1.5, 2004). Refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição.

Eficiência

A eficiência é definida como a relação entre os produtos (bens e serviços) gerados por uma atividade e os custos dos insumos empregados para produzi-los, em um determinado período de tempo, mantidos os padrões de qualidade. Essa dimensão refere-se ao esforço do processo de transformação de insumos em produtos. Pode ser examinada sob duas perspectivas: minimização do custo total ou dos meios necessários para obter a mesma quantidade e qualidade de produto; ou otimização da combinação de insumos para maximizar o produto quando o gasto total está previamente fixado (COHEN; FRANCO, 1993). Nesse caso, a análise do tempo necessário para execução das tarefas é uma variável a ser considerada. A eficiência pode ser medida calculando-se e comparando-se o custo unitário da produção de um bem ou serviço. Portanto, podemos considerar que o conceito de eficiência está relacionado ao de economicidade.

Eficácia

A eficácia é definida como o grau de alcance das metas programadas (bens e serviços) em um determinado período de tempo, independentemente dos custos implicados (COHEN; FRANCO, 1993). O conceito de eficácia diz respeito à capacidade da gestão de cumprir objetivos imediatos, traduzidos em metas de produção ou de atendimento, ou seja, a capacidade de prover bens ou serviços de acordo com o estabelecido no planejamento das ações.

Efetividade

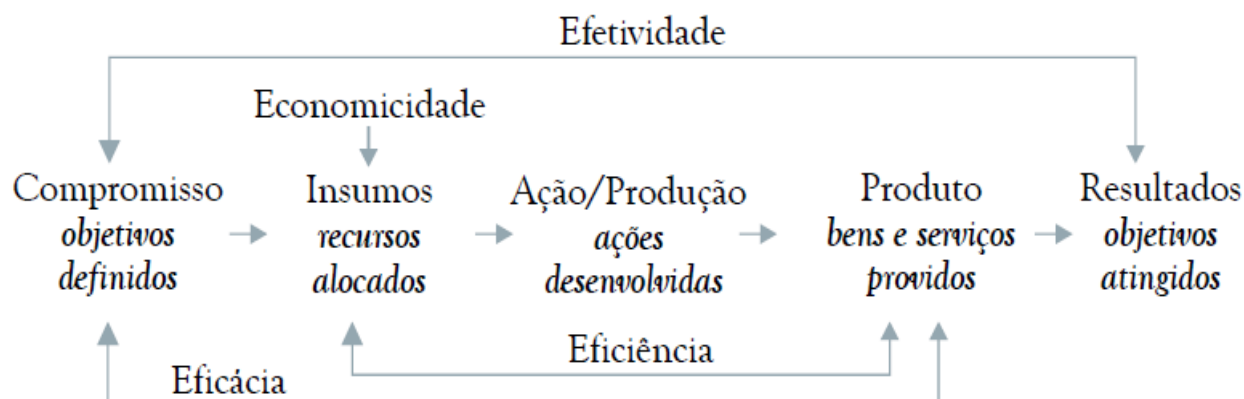
A efetividade diz respeito ao alcance dos resultados pretendidos, a médio e longo prazo. Refere-se à relação entre os resultados de uma intervenção ou programa, em termos de efeitos sobre a



população-alvo (impactos observados), e os objetivos pretendidos (impactos esperados), traduzidos pelos objetivos finalísticos da intervenção. Trata-se de verificar a ocorrência de mudanças na população-alvo que se poderia razoavelmente atribuir às ações do programa avaliado (COHEN; FRANCO, 1993).

O diagrama de insumo-produto ilustra essas dimensões e suas inter-relações:

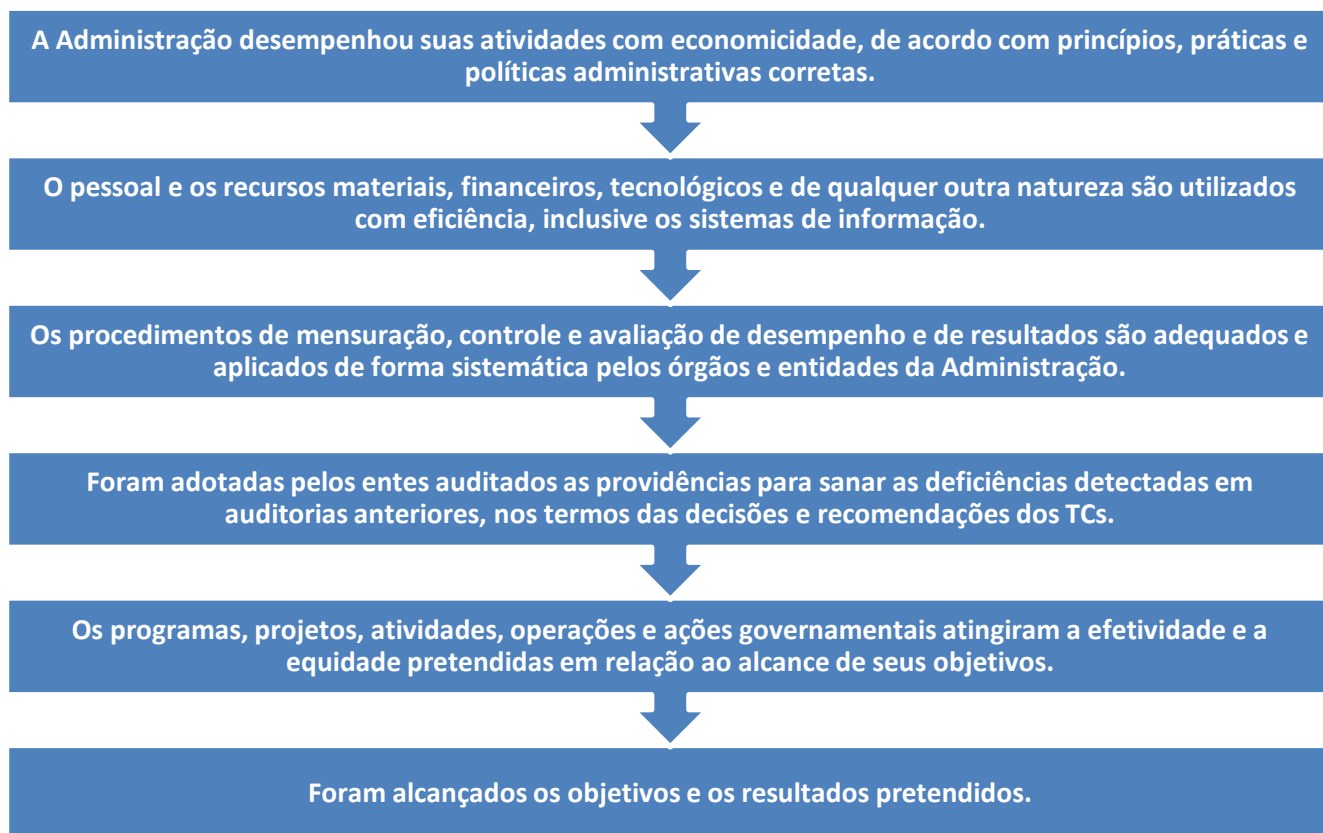
Figura 1 - Diagrama de insumo-produto



Fonte: Adaptado de ISSAI 3000/1.4, 2004.

A **NAG 4000** enfatiza os **objetivos principais da auditoria operacional**. A **auditoria operacional preocupa-se em verificar a eficiência, eficácia, efetividade, economicidade, equidade e questões ambientais** de organizações, políticas, programas e projetos públicos, e tem como principais objetivos avaliar se:





O **Manual de Auditoria Operacional do TCU** traz as **diferenças entre auditoria operacional e auditoria de regularidade**. Conforme se depreende do texto, as auditorias de regularidade são mais “engessadas” (adotam padrões mais fixos), enquanto que as auditorias operacionais são mais “livres” (contam com maior flexibilidade).



As auditorias operacionais possuem características próprias que as distinguem das auditorias tradicionais. **Ao contrário das auditorias de regularidade, que adotam padrões relativamente fixos, as auditorias operacionais, devido à variedade e complexidade das questões tratadas, possuem maior flexibilidade na escolha de temas, objetos de auditoria, métodos de trabalho e forma de comunicar as conclusões de auditoria.** Empregam ampla seleção de métodos de avaliação e investigação de diferentes áreas do conhecimento, em especial das **ciências sociais** (ISSAI 3000/1.2, 2.2, 2004; ISSAI 400/4,21, 2001). Além disso, essa modalidade de auditoria requer do auditor **flexibilidade, imaginação e capacidade analítica** (ISSAI 3000/1.8, 2004).



Algumas áreas de estudo, em função de sua especificidade, necessitam de conhecimentos especializados e abordagem diferenciada, como é o caso das avaliações de programa, auditoria de tecnologia de informação e de meio ambiente (ISSAI 3000/1.7, Apêndices 5 e 6, 2004).

Nas auditorias de regularidade, **as conclusões assumem a forma de opinião concisa e de formato padronizado sobre demonstrativos financeiros e sobre a conformidade das transações com leis e regulamentos**, ou sobre temas como a inadequação dos controles internos, atos ilegais ou fraude. Nas auditorias operacionais, o relatório trata da economicidade e da eficiência na aquisição e aplicação dos recursos, assim como da eficácia e da efetividade dos resultados alcançados. Tais relatórios podem variar consideravelmente em escopo e natureza, informando, por exemplo, sobre a adequada aplicação dos recursos, sobre o impacto de políticas e programas e recomendando mudanças destinadas a aperfeiçoar a gestão (ISSAI 400/2-3, 2001).

Pela sua natureza, as auditorias operacionais **são mais abertas a julgamentos e interpretações e seus relatórios, consequentemente, são mais analíticos e argumentativos** (ISSAI 3000/1.2, 2004). Enquanto nas auditorias de regularidade o **exame da materialidade está diretamente relacionado ao montante de recursos envolvidos**, nas auditorias operacionais essa é uma questão mais subjetiva e pode **basear-se em considerações sobre a natureza ou o contexto do objeto auditado** (ISSAI 400/29, 2001).

A participação do gestor e de sua equipe é fundamental em várias etapas do ciclo de Auditoria Operacional (abaixo apresentado). Desde a etapa de seleção do tema e definição do escopo da auditoria até a caracterização dos achados e possíveis recomendações, a equipe deve contar com a imprescindível colaboração do auditado. Para que a auditoria contribua efetivamente para o aperfeiçoamento da gestão, o gestor precisa apoiar o trabalho e estar disposto a colaborar, facilitando a identificação das áreas relevantes a serem examinadas. Por sua vez, o envolvimento do gestor favorece a apropriação dos resultados da auditoria e a efetiva implementação das recomendações propostas (ISSAI 3000/Apêndice 4, 2004).

Sinteticamente, o ciclo de auditoria operacional se inicia com o processo de seleção dos temas. Após a definição de tema específico, deve-se proceder ao planejamento com vistas à elaboração do projeto de auditoria, que tem por finalidade detalhar os objetivos do trabalho, as questões a serem investigadas, os procedimentos a serem desenvolvidos e os resultados esperados com a realização da auditoria. Na fase de execução, realiza-se a coleta e análise das informações que subsidiarão o relatório destinado a comunicar os achados e as conclusões da auditoria. A etapa de monitoramento destina-se a acompanhar as providências adotadas pelo auditado em resposta às



recomendações e determinações exaradas pelo TCU, assim como aferir o benefício decorrente de sua implementação (ISSAI 3000/3.1, 2004; TCU, 2005). Veja a figura a seguir:

Figura 2 - Ciclo de Auditoria Operacional



Fonte: Adaptado de NAO, 1996.

A **ISSAI 300/NBASP 300** apresenta mais detalhes sobre a auditoria operacional. Veja:



PRESTE MAIS
ATENÇÃO!!

Definição de auditoria operacional

A **auditoria operacional**, como realizada pelas EFS, é o exame independente, objetivo e confiável que analisa se empreendimentos, sistemas, operações, programas, atividades ou organizações do governo estão funcionando de acordo com os princípios de economicidade, eficiência e efetividade e se há espaço para aperfeiçoamento.

A auditoria operacional visa a fornecer novas informações, análises ou percepções e, quando apropriado, recomendações para aperfeiçoamento. As auditorias operacionais oferecem novas informações, conhecimento ou valor ao:

- Proporcionar novas percepções analíticas (análises mais amplas ou profundas ou novas perspectivas);
- Tornar as informações existentes mais acessíveis às várias partes interessadas;
- Proporcionar uma visão independente e autorizada ou uma conclusão baseada em evidência de auditoria;
- Fornecer recomendações baseadas em análises dos achados de auditoria.

Economicidade, eficiência e efetividade

Os princípios de economicidade, eficiência e efetividade podem ser definidos como a seguir:

O princípio da economicidade significa minimizar os custos dos recursos. Os recursos usados devem estar disponíveis tempestivamente, em quantidade suficiente, na qualidade apropriada e com o melhor preço.

O princípio da eficiência significa obter o máximo dos recursos disponíveis. Diz respeito à relação entre recursos empregados e produtos entregues em termos de quantidade, qualidade e tempestividade.

O princípio da efetividade diz respeito a atingir os objetivos estabelecidos e alcançar os resultados pretendidos.

As auditorias operacionais frequentemente incluem uma análise das condições que são necessárias para garantir que os princípios da economicidade, eficiência e efetividade possam ser sustentados. Essas condições podem incluir boas práticas de gestão e procedimentos para garantir a correta e tempestiva entrega de serviços. Quando apropriado, o impacto do marco regulatório ou institucional no desempenho da entidade auditada também deve ser levado em consideração.

Objetivos da auditoria operacional

O principal objetivo da auditoria operacional é promover, construtivamente, a governança econômica, efetiva e eficaz. Ela também contribui para a *accountability* e transparência.

A auditoria operacional promove a *accountability* ao ajudar aqueles com responsabilidades de governança e supervisão a melhorar o desempenho. Isso é feito ao examinar se as decisões tomadas pelo poder legislativo ou pelo executivo são



formuladas e implementadas de forma eficiente e eficaz e se os contribuintes ou cidadãos têm recebido em retorno o valor justo dos tributos pagos. Não se trata de questionar as intenções e decisões do poder legislativo, mas examinar se alguma deficiência nas leis e nos regulamentos ou na sua forma de implementação esteja impedindo que os objetivos especificados sejam alcançados. A auditoria operacional foca em áreas nas quais pode agregar valor para os cidadãos e que têm o maior potencial para aperfeiçoamento. Ela proporciona incentivos construtivos para que as partes responsáveis desenvolvam as ações apropriadas.

A auditoria operacional promove a transparência ao proporcionar ao parlamento, aos contribuintes e a outras fontes de financiamento, àqueles que são alvo das políticas de governo e à mídia, uma perspectiva sobre a gestão e os resultados de diferentes atividades governamentais. Desse modo, contribui diretamente para fornecer ao cidadão informações úteis e, ao mesmo tempo, serve de base para aprendizado e melhorias.

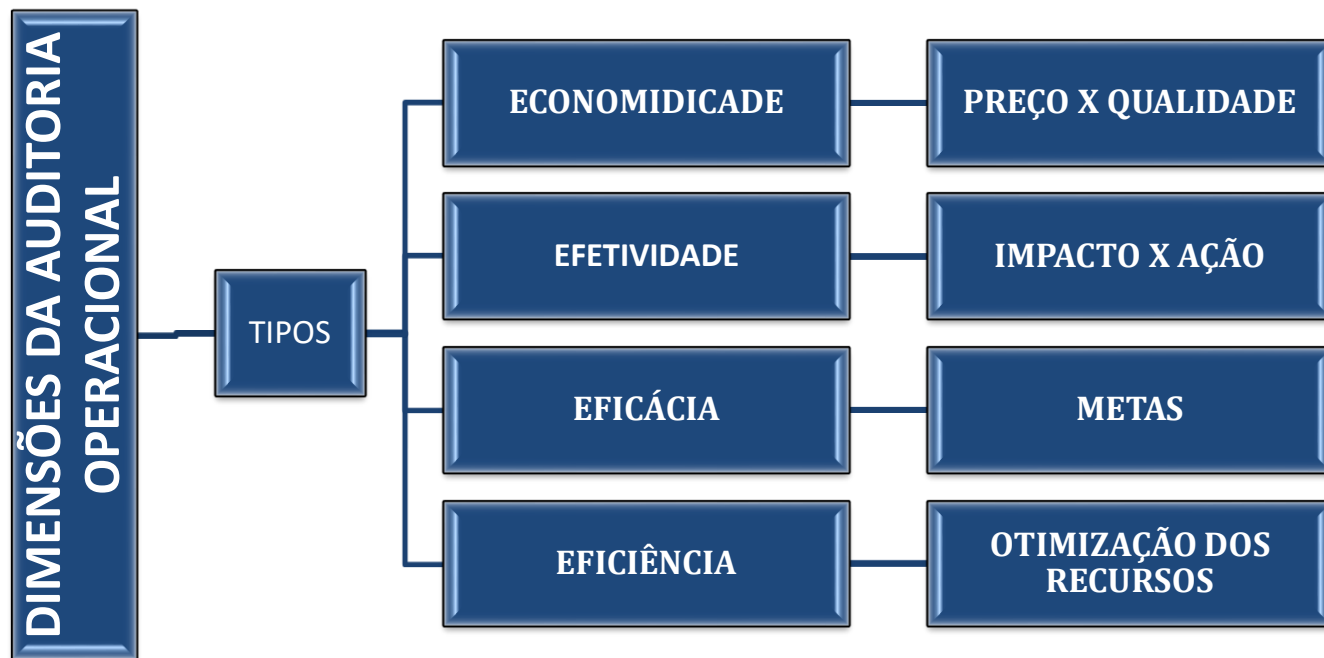
Na auditoria operacional, as EFS são livres para decidir, dentro de seu mandato, o quê, quando e como auditar, e não devem ser impedidas de publicar seus achados.

Objeto e critérios na auditoria operacional

O objeto da auditoria operacional não precisa estar limitado a programas, entidades ou fundos, mas pode incluir atividades (com seus produtos, resultados e impactos) ou situações existentes (incluindo causas e consequências). Alguns exemplos são prestação de serviços pelas partes responsáveis ou os efeitos da política e regulação do governo sobre a administração, as partes interessadas, os negócios, os cidadãos e a sociedade. O objeto é determinado pelo objetivo e formulado nas questões de auditoria.

Na auditoria operacional, o auditor é, às vezes, envolvido no desenvolvimento ou na seleção dos critérios que são relevantes para a auditoria.





2.4 – AUDITORIA FINANCEIRA (DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS)

Inicialmente, cumpre destacar que a expressão auditoria financeira, a depender da classificação adotada, é utilizada como sinônimo de auditoria contábil ou de auditoria de demonstrações financeiras ou contábeis.



ESTA CAI
NA PROVA!

O principal objetivo da auditoria financeira é **melhorar e promover a prestação de contas de órgãos e entidades públicos**. Segundo a ISSAI 200, o propósito de uma auditoria de demonstrações financeiras é **aumentar o grau de confiança dos usuários nessas demonstrações**. Para isso, o auditor deve expressar uma opinião que forneça segurança razoável a esses usuários sobre a existência ou não de distorções relevantes nas informações financeiras divulgadas, independente se a distorção foi causada por erro ou fraude.

Nesse contexto, a auditoria financeira tem como foco avaliar se as informações financeiras de uma entidade foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas e regulamentos exigidos para a sua divulgação. Além disso, no setor público essa auditoria pode abranger outros objetivos além daqueles de avaliar as demonstrações financeiras propriamente ditas. Esses objetivos podem incluir a auditoria de:

Contas de governo ou de entidades ou outros relatórios financeiros, não necessariamente as demonstrações financeiras padrão definidas pelas normas e regulamentos;



Orçamentos, ações orçamentárias, dotações e outras decisões sobre a alocação de recursos e sua implementação;



Políticas, programas ou atividades definidas por suas bases legais ou fontes de financiamento.



Categorias de receitas ou despesas ou de ativos ou passivos.

Dessa forma, a auditoria financeira é um importante instrumento de fiscalização para a verificação independente da confiabilidade das demonstrações financeiras divulgadas por órgãos e entidades públicos, sempre na defesa dos princípios de transparência e prestação de contas.





(CESPE - Auditor Federal de Controle Externo/Auditoria Governamental/Controle Externo - 2015) Com relação às normas de auditoria emanadas do TCU e de organismos internacionais, julgue o item.

Denomina-se auditoria financeira, de acordo com as normas da INTOSAI (International Organization of Supreme Audit Institutions), a realização de avaliação independente com o objetivo de obter-se garantia razoável de opinião, por meio da verificação da conformidade, com os relatórios, da condição financeira, dos resultados e do uso de recursos da entidade examinada.

Comentários:

Item certo. As Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), desenvolvidos pela Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), visam promover a realização de auditorias independentes e eficazes pelas Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS). As ISSAI abrangem os requisitos da auditoria do setor público no nível organizacional (EFS), enquanto no nível dos trabalhos de auditoria, visam apoiar os membros da INTOSAI no desenvolvimento de suas próprias abordagens profissionais, de acordo com seus mandatos e com leis e regulamentos nacionais. Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI) Nível 3:

1. Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público - ISSAI 100
2. Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira - ISSAI 200
3. Princípios Fundamentais de Auditoria Operacional - ISSAI 300
4. Princípios Fundamentais de Auditoria de Conformidade - ISSAI 400

O principal propósito das ISSAI sobre auditoria financeira é fornecer aos membros da INTOSAI um conjunto abrangente de princípios, normas e diretrizes para a auditoria de demonstrações financeiras de entidades do setor público.

Segundo a ISSAI 200, “o objetivo da auditoria de demonstrações financeiras é aumentar o grau de confiança nas demonstrações por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações financeiras foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável, ou – no caso de demonstrações financeiras elaboradas de acordo com uma estrutura de apresentação adequada de relatório financeiro– se as demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, ou dão uma visão correta e adequada, de acordo com essa estrutura. Leis ou regulamentos que regem organizações de auditoria do setor público podem prescrever outra terminologia para essa opinião. Uma auditoria conduzida de acordo com normas baseadas nos Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira da INTOSAI e requisitos éticos relevantes permitirá ao auditor expressar tal opinião”.



Ademais, **um conjunto completo de demonstrações financeiras para uma entidade do setor público**, quando preparado de acordo com uma estrutura de relatório financeiro para o setor público, normalmente consiste em:

- Uma demonstração da posição patrimonial e financeira;
- Uma demonstração do desempenho econômico-financeiro;
- Uma demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- Uma demonstração do fluxo de caixa;
- Uma comparação entre valores do orçamento e valores realizados – seja na forma de uma demonstração financeira adicional separada ou de uma conciliação;
- Notas explicativas, compreendendo um resumo de políticas contábeis relevantes e outras informações explanatórias;

Em certos ambientes, **um conjunto completo de demonstrações financeiras pode também incluir outros relatórios, tais como relatórios de desempenho e de execução orçamentária.**

Portanto, item certo.

(CESPE - Auditor/FUB - 2015) Segundo a INTOSAI, as auditorias do setor público contribuem para a boa governança e, por conseguinte, para o aperfeiçoamento da administração pública. Com relação a auditorias e governança no setor público, julgue o item subsequente.

As auditorias financeiras são sempre trabalhos de certificação, uma vez que o auditor deve considerar o risco e a materialidade ao selecionar o objeto e os critérios a serem adotados no exame a ser realizado.

Comentários:

Item errado. Segundo o item 30, dos Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público - ISSAI 100, as auditorias financeiras são sempre trabalhos de certificação, uma vez que são baseadas em informações financeiras apresentadas pela parte responsável. As auditorias operacionais são, normalmente, trabalhos de relatório direto. As auditorias de conformidade podem ser trabalhos de certificação, de relatório direto ou ambos ao mesmo tempo.

Ressalte-se que nos trabalhos de certificação, o relatório de auditoria pode expressar uma opinião quanto a estar a informação sobre o objeto, em todos os aspectos relevantes, livre de distorções ou se o objeto está em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com os critérios estabelecidos. Já nos trabalhos de relatório direto, o relatório precisa declarar os objetivos da auditoria e descrever como eles foram abordados na auditoria. Isso inclui os achados e as conclusões sobre o objeto e pode também incluir recomendações. Informações adicionais sobre critérios, metodologia e fontes de dados podem também ser incluídas, e quaisquer limitações ao escopo da auditoria devem ser descritas.

Em outros termos, somente nos trabalhos de relatórios diretos (e não nos trabalhos de



certificação) que o auditor deve considerar o risco e a materialidade ao selecionar o objeto e os critérios a serem adotados no exame a ser realizado.

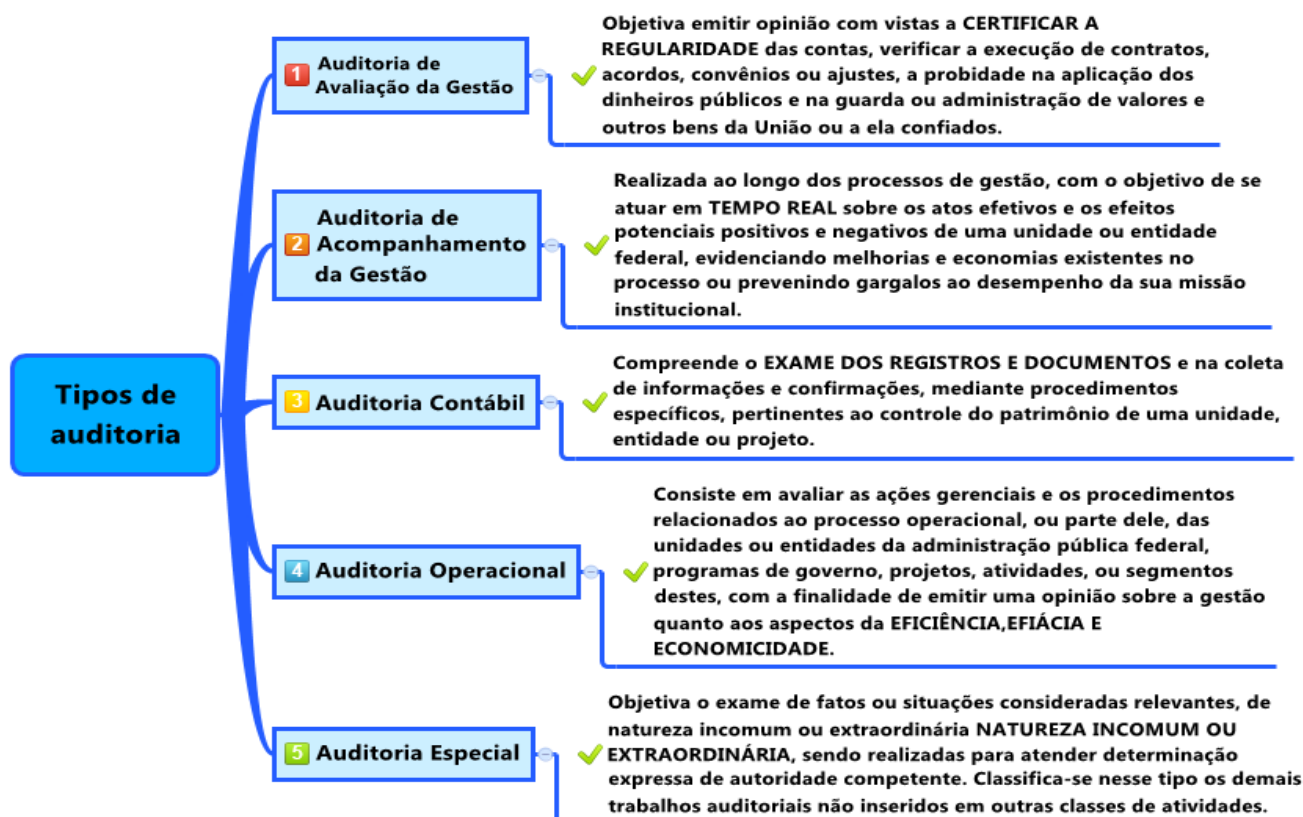
Portanto, item errado.

(CESPE - Analista Judiciário (CNJ)/Administrativa/Contabilidade - 2013) Em relação às fases, aos objetivos e às técnicas de auditoria, julgue o item subsecutivo.

A auditoria que tem como objetivo específico o melhoramento das operações examinadas, consubstanciada na análise da eficiência, eficácia e economicidade da ação administrativa, é denominada auditoria de gestão.

Comentários:

Item errado. A auditoria que tem como objetivo o **aprimoramento das operações examinadas** por meio da análise da **eficiência, eficácia e economicidade** é a auditoria **operacional** ou de desempenho. A **auditoria de avaliação da gestão (ou auditoria de gestão)** objetiva **emitir uma opinião com a finalidade de certificar a regularidade das contas** de determinado administrador público. Nesse caso são avaliadas a **legalidade e a legitimidade** dos atos de gestão praticados. Segue o mapa mental para ajuda-los na memorização dos tipos de auditoria governamental, segundo a IN nº01/2001/CGU:



Insta frisar que as auditorias operacionais também verificam a legalidade e a legitimidade dos



atos, entretanto, com o escopo mais restrito, ou seja, verifica-se apenas o necessário para o atendimento do objetivo principal da auditoria. O motivo para isso é simples: muitas atividades operacionais desempenhadas pela unidade auditada estão sujeitas a uma série de normativos e códigos de boas práticas, os quais devem ser considerados pelo auditor durante o planejamento e a execução dos trabalhos de auditoria.



3. MANUAL DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL DO TCE RJ

Segundo o Manual de Auditoria Governamental do TCE RJ:

A **Auditoria Governamental** realizada pelo Tribunal **tem como objetivo** controlar a legalidade, a legitimidade, a adequação dos sistemas de controles internos e, ainda, a apuração dos resultados obtidos quanto aos aspectos da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da aplicação dos recursos públicos.

De acordo com o Manual, **são os seguintes os instrumentos de Auditoria Governamental adotados pelo TCE-RJ** (*nesse momento, nos interessam especialmente as auditorias de conformidade e operacional*):

Auditoria de conformidade, quando o objetivo for examinar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos a sua jurisdição, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional;

Auditoria operacional, quando o objetivo for avaliar o desempenho dos órgãos e entidades jurisdicionados, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade dos atos praticados;

Inspeção, realizada sempre que houver necessidade de verificar, in loco, dentre outras questões específicas: a execução de contratos; os pontos duvidosos ou omissões em processo em trânsito no Tribunal, ou o objeto de denúncias ou representações.

Levantamento, utilizado para:

- Conhecer a organização e/ou funcionamento dos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional dos poderes do Estado e dos municípios, incluindo fundos e demais instituições que lhe sejam jurisdicionadas, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais no que se refere aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, operacional e de pessoal;
- Identificar objetos e instrumentos de auditorias governamentais, e/ou
- Avaliar a viabilidade da realização de auditorias governamentais.

Monitoramento, utilizado para verificar o cumprimento de suas determinações ou recomendações e os resultados delas advindos, e

Acompanhamento, utilizado, ao longo de um período predeterminado, para o controle seletivo e concomitante das atividades executadas pelo órgão/entidade jurisdicionado.



Instrumentos de Auditoria Governamental

Auditoria de Conformidade: EXAMINAR A LEGALIDADE, LEGITIMIDADE E ECONOMICIDADE DOS ATOS DE GESTÃO QUANTO AOS ASPECTOS CONTÁBIL, FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, PATRIMONIAL E OPERACIONAL.

Auditoria Operacional: AVALIAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES, ETC. QUANTO AOS ASPECTOS DE ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DOS ATOS PRATICADOS.

Inspeção: VERIFICAR *IN LOCO* A EXECUÇÃO DE CONTRATOS, OS PONTOS DUVIDOSOS EM PROCESSO EM TRÂNSITO OU O OBJETO DE DENÚNCIAS.

Levantamento: CONHECER A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES, ETC., NO QUE SE REFERE AOS ASPECTOS CONTÁBIL, FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, PATRIMONIAL, OPERACIONAL E PESSOAL; IDENTIFICAR OBJETOS E INSTRUMENTOS DE AUDITORIAS; E AVALIAR A VIABILIDADE DA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS

Monitoramento: VERIFICAR O CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES OU RECOMENDAÇÕES E OS RESULTADOS DELAS ADVINDOS.

Acompanhamento: CONTROLE SELETIVO E CONCOMITANTE DAS ATIVIDADES EXECUTADAS AO LONGO DE UM PERÍODO DETERMINADO.

3.1 – AUDITORIAS DE CONFORMIDADE

Objetivo principal das auditorias de conformidade realizadas pelo TCE-RJ é examinar a **legalidade, legitimidade e economicidade** dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos a sua jurisdição, no que tange:

- Aos **sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional**;
- Aos sistemas de **peçoal**;
- À aplicação das **subvenções**, e
- À arrecadação ou renúncia de **receitas**.



ESCLARECENDO

Diferentemente de outras normas de auditoria governamental, o Manual do TCE RJ inclui o aspecto da **economicidade** no contexto das auditorias de conformidade. Como veremos adiante, ainda de acordo com o Manual, essa dimensão também faz parte das auditorias operacionais.



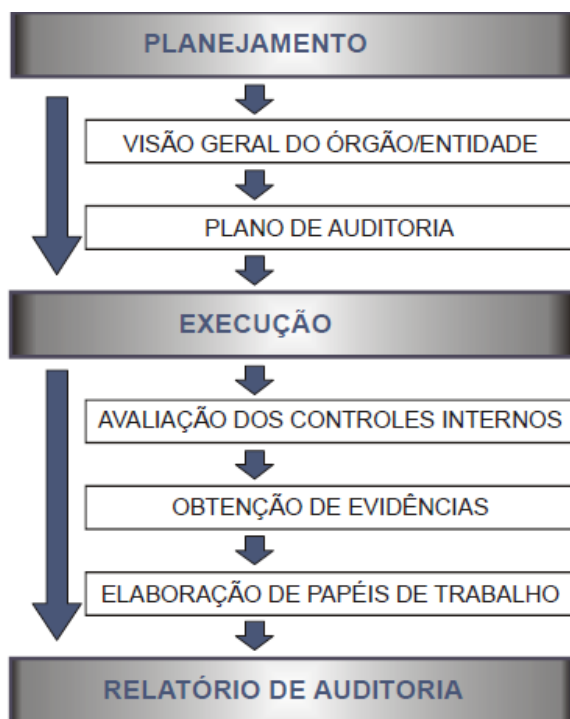
No contexto do Manual, adotam-se as seguintes definições:

Economicidade: capacidade de minimizar custos dos recursos utilizados na consecução de uma atividade sem o comprometimento dos padrões de qualidade;

Legalidade: observância ao ordenamento jurídico na aplicação dos recursos públicos;

Legitimidade: atendimento ao interesse público e à moralidade administrativa.

O processo de auditoria de conformidade adotado pelo TCE-RJ compreende as fases de **planejamento, execução e elaboração do relatório**.



Fonte: Manual de Auditoria Governamental do TCE RJ (2010)



3.2 – AUDITORIAS OPERACIONAIS

As **auditorias operacionais** realizadas pelo TCE-RJ abrangem duas modalidades:

- ✓ Auditoria de desempenho operacional, e
- ✓ Avaliação de programa.

O **objetivo** predominante da **auditoria de desempenho operacional** é **examinar a ação governamental quanto** aos aspectos da **economicidade, eficiência e eficácia**, bem como, eventualmente, aos aspectos de **equidade, transparência, participação social e/ou sustentabilidade**.

A auditoria de desempenho operacional **focaliza o processo de gestão**.

Nas auditorias de desempenho operacional, **investiga-se o funcionamento dos programas e projetos e o cumprimento de metas quantificáveis em relação ao previsto** nos planos de governo ou na legislação específica, por exemplo:

- O número de escolas construídas;
- O número de vacinas aplicadas;
- O número de servidores treinados, ou
- O número de estradas recuperadas.

A auditoria de desempenho operacional **examina os múltiplos aspectos da ação governamental, tais como planejamento, organização, procedimentos** operacionais e **acompanhamento gerencial**, buscando:

- Identificar como os órgãos e entidades públicas adquirem, protegem e utilizam seus recursos;
- Identificar as causas de práticas antieconômicas e ineficientes;
- Avaliar o cumprimento das metas previstas, ou
- Avaliar a obediência aos dispositivos legais aplicáveis aos aspectos da economicidade, eficiência e eficácia da gestão.

A auditoria de desempenho operacional utilizará **três abordagens**, de acordo com o problema e as questões que se pretende examinar, a saber:

- ✓ Análise da estratégia organizacional;
- ✓ Análise da gestão, e
- ✓ Análise dos procedimentos operacionais.

A **análise da estratégia organizacional** envolverá os seguintes aspectos:

- O cumprimento da missão definida em lei;



- A adequação dos objetivos estratégicos às prioridades de Governo;
- A identificação dos principais produtos, indicadores de desempenho e metas organizacionais;
- A identificação dos pontos fortes e fracos da organização, e das oportunidades e ameaças ao desenvolvimento organizacional, e/ou
- ✓ A existência de superposição e duplicação de funções.

A **análise da gestão** abrangerá as seguintes questões:

- A adequação da estrutura organizacional aos objetivos do órgão ou entidade;
- A existência de sistemas de controle adequados, destinados a monitorar, com base em indicadores de desempenho válidos e confiáveis, aspectos ligados à economicidade, à eficiência e à eficácia;
- O uso adequado dos recursos humanos, instalações e equipamentos voltados para a produção e prestação de bens e serviços na proporção, qualidade e prazos requeridos, e/ou
- A extensão do cumprimento das metas previstas pela administração ou legislação pertinente.

A **análise dos procedimentos operacionais** está voltada para o exame dos processos de trabalho e pode envolver a análise dos seguintes fatores:

- A existência de rotinas e procedimentos de trabalho documentados e atualizados;
- O cumprimento das práticas recomendadas pela legislação para aquisição de bens e serviços;
- A adequação das aquisições no que se refere aos prazos, à quantidade, ao tipo, à qualidade e aos preços, e/ou
- A guarda e manutenção dos bens móveis e imóveis.

O objetivo predominante da **avaliação de programa** é **examinar a efetividade dos programas e projetos** governamentais.

A avaliação de programa **busca apurar em que medida as ações implementadas lograram produzir os efeitos pretendidos** pela administração.

Entre os aspectos dos programas a serem examinados nas avaliações de programas realizadas pelo TCE-RJ destacam-se:

- A sua concepção lógica;
- A adequação e a relevância de seus objetivos, declarados ou não, e
- A consistência entre esses e as necessidades previamente identificadas;
- A consistência entre as ações desenvolvidas e os objetivos estabelecidos;



- As consequências globais para a sociedade;
- Os efeitos não incluídos explicitamente nos seus objetivos;
- A relação de causalidade entre os efeitos observados e política proposta;
- Os fatores inibidores do seu desempenho;
- A qualidade dos efeitos alcançados;
- A existência de outras alternativas de ação, consideradas ou não pela administração, e os respectivos custos envolvidos (análise de custo-efetividade), e/ou
- O cumprimento de dispositivos legais aplicáveis à sua natureza, aos seus objetivos e à população-alvo.

Nas avaliações de programa, deve-se agregar à análise dimensões que permitam à Equipe pronunciar-se, por exemplo, sobre a redução da evasão escolar, erradicação de doenças contagiosas, qualidade dos serviços prestados pela administração, e redução dos índices de acidentes no trânsito.

A auditoria de desempenho operacional e a avaliação de programa, embora sejam realizadas independentemente uma da outra, podem produzir informações complementares entre si.

No contexto do Manual, adotam-se as seguintes definições:

Eficiência: capacidade de otimizar determinado processo visando ao menor uso de recursos na execução de uma atividade ou tarefa em determinado período de tempo;

Eficácia: diz respeito ao grau de alcance das metas programadas, num determinado período de tempo;

Efetividade: relação entre os resultados de uma intervenção ou programa, em termos de efeitos sobre a população-alvo (efeitos e impactos obtidos) e os objetivos pretendidos (efeitos e impactos esperados);

Equidade: capacidade de garantir-se condições de acesso de todos aos seus direitos civis (liberdade de expressão, de acesso à informação, de associação, de voto, igualdade entre gêneros), políticos e sociais (saúde, educação, moradia, segurança);

Participação popular: verificação da existência de mecanismos de participação social que canalizem as reivindicações de beneficiários e usuários de programas e serviços públicos;

Sustentabilidade: capacidade de os resultados alcançados por uma intervenção governamental permanecerem após o encerramento das atividades do programa ou projeto, e



Transparência: capacidade de garantir-se acessibilidade geral às informações, e que estas sejam suficientes e claras para que grupos interessados possam compreender e monitorar, de forma direta, a atuação governamental.

A auditoria operacional processa-se de acordo com as seguintes fases:

- ✓ Seleção;
- ✓ Estudo de Viabilidade;
- ✓ Planejamento;
- ✓ Execução;
- ✓ Comentários do Gestor;
- ✓ Relatório de Auditoria;
- ✓ Avaliação;
- ✓ Divulgação;
- ✓ Plano de Ação;
- ✓ Monitoramento



Figura - Fases das Auditorias Operacionais realizadas pelo TCE-RJ.



4. LISTA DE QUESTÕES DE CONCURSOS ANTERIORES



1.(CESPE / TCM-BA – 2018)

Assinale a opção que apresenta característica da auditoria de regularidade.

- a) flexibilidade na escolha de temas, objetos de auditoria e métodos de trabalho
- b) ampla seleção de métodos de investigação de diferentes áreas do conhecimento, em especial das ciências sociais
- c) relatório com aspectos de economicidade e eficiência na aquisição e aplicação dos recursos
- d) conclusões expressas sob a forma de opinião concisa e de formato padronizado sobre os demonstrativos financeiros
- e) exame da materialidade com base em considerações sobre a natureza ou o contexto do objeto auditado

2. (CESPE / TCM BA – 2018)

Examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública são objetivos da auditoria

- a) de conformidade.
- b) contábil.
- c) financeira.
- d) operacional.
- e) patrimonial.

3.(CESPE / TCE-PR – 2016)

Assinale a opção correta, com referência à auditoria de regularidade.

- a) Veracidade, confiabilidade e relevância são os atributos de evidência considerados suficientes nos trabalhos da auditoria de regularidade.
- b) O requisito de exatidão para o relatório de auditoria de regularidade estabelece que ele discorra apenas e tão somente a respeito do que é importante dentro do contexto do trabalho.



- c) Auditoria contábil e auditoria patrimonial constituem subespécies de auditoria de regularidade.
- d) Impropriedades relacionadas a achados negativos em uma auditoria de regularidade referem-se à prática de atos de gestão ilegal que impliquem danos ao erário.
- e) A auditoria de regularidade visa examinar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão de agentes sujeitos à jurisdição de tribunal de contas.

4. (CESPE / CGE PI – 2015)

Em relação à auditoria governamental, controle interno e normas de auditoria, julgue o item a seguir.

Uma auditoria para avaliar denúncia de irregularidade de natureza contábil em uma instituição financeira pública insere-se no campo das auditorias de regularidade.

5. (CESPE / TELEBRAS – 2015)

Com relação à origem e aos tipos das auditorias, julgue o seguinte item.

A auditoria operacional é um processo destinado especificamente à avaliação do desempenho real dos controles gerenciais e à confrontação desse desempenho com o esperado, o que raramente culmina com recomendações de auditoria.

6. (CESPE / Auditor (FUB) – 2013)

Acerca dos tipos de auditoria, julgue o item a seguir.

A efetividade é uma dimensão do desempenho voltada para o atendimento imediato das metas inicialmente traçadas. Se, por exemplo, o objetivo é o de construir uma usina hidrelétrica, os aspectos relacionados ao meio ambiente e à população da área deverão ser considerados paralelos e avaliados sob outros critérios que não o do objetivo central do programa.

7. (CESPE / Auditor (FUB) - 2013)

Acerca dos tipos de auditoria, julgue o item a seguir.

A auditoria operacional ou de desempenho é a que procede a avaliações quanto aos aspectos conhecidos como os 4 Es, entre os quais se destaca a equidade, em consonância com o princípio da justiça social.

8. (CESPE / TCU - 2011)

Acerca dos tipos de auditoria, julgue o item seguinte.

A auditoria de avaliação da gestão objetiva, além de emitir opinião sobre a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes e a probidade na aplicação do dinheiro público e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados.

9. (FCC / TRF 5ª Região – 2017)



De acordo com as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União – NAT, as auditorias são classificadas quanto à natureza em auditorias

- a) contábeis e orçamentárias.
- b) de regularidade e operacionais.
- c) de legalidade e de legitimidade.
- d) contábeis e de desempenho.
- e) financeiras e de conformidade.

10. (FCC / TRE SP – 2017)

No setor público federal, o controle externo e o sistema de controle interno para concepção de seus objetivos, entre outras atividades, realiza auditorias nas entidades da Administração direta e indireta. No âmbito do poder executivo federal, as auditorias realizadas pelo sistema de controle interno, segundo a Instrução Normativa SFCI nº 01/2001, classificam-se em avaliação de gestão,

- a) acompanhamento da gestão, financeira, orçamentária e patrimonial.
- b) inspeção, monitoramento, patrimonial e operacional.
- c) acompanhamento da gestão, conformidade, orçamentária e operacional.
- d) contábil, legalidade, financeira e patrimonial.
- e) acompanhamento de gestão, contábil, operacional e especial.

11. (FCC / TCE-CE – 2015)

Um Tribunal de Contas deseja estabelecer uma auditoria com a finalidade de realizar revisões sistemáticas de programas, organizações, atividades ou segmentos operacionais da entidade, permitindo avaliar e comunicar se os recursos da organização estão sendo usados eficientemente, bem como se estão sendo alcançados os objetivos operacionais. Essa auditoria é obrigatoriamente

- a) operacional e deve ser externa.
- b) operacional e deve ser interna.
- c) independente e deve ser interna.
- d) operacional, interna ou externa.
- e) independente, interna ou externa.

12. (FCC / TCE-CE – 2015)

A auditoria realizada em determinada autarquia pública na qual o relatório emitido pelos auditores aborda os aspectos da economicidade e da eficiência na aquisição e aplicação dos recursos, assim como da eficácia e da efetividade dos resultados alcançados, refere-se à auditoria



- a) operacional.
- b) de acompanhamento de gestão.
- c) de avaliação de gestão.
- d) orçamentária.
- e) de gestão de recursos.

13. (FCC / TCM-GO – 2015)

As Entidades Fiscalizadoras Superiores – EFS do setor público, nas quais incluem-se os Tribunais de Contas, devem observar as normas emitidas pela International Organization of Supreme Audit Institutions – INTOSAI, que em sua norma ISSAI 100 aponta três tipos de auditoria. A auditoria que objetiva examinar a economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e qualidade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública, segundo o manual de auditoria do TCU adaptado às normas internacionais, é a Auditoria

- a) das Demonstrações Contábeis.
- b) operacional.
- c) de Conformidade.
- d) de Qualidade.
- e) dos Sistemas ou TI.

14. (FCC / CNMP – 2015)

De acordo com a Instrução Normativa 01/2001, a auditoria pode ser executada de forma

- a) remota.
- b) complexa.
- c) conjunta.
- d) concomitante.
- e) simplificada.

15. (FCC / TCE-PI – 2014)

Avaliar a execução das decisões tomadas, sob o ponto de vista da eficiência e eficácia, enquadra-se no escopo da auditoria

- a) contábil.
- b) administrativa.
- c) de regularidade.
- d) operacional.



e) de planejamento estratégico.

16. (FCC / TRT 12ª Região – 2013)

Uma auditoria realizada com o objetivo de examinar se os recursos estão sendo usados eficientemente em um programa da área da saúde é denominada de auditoria

- a) de conformidade.
- b) contábil.
- c) operacional.
- d) de regularidade.
- e) de legalidade.

17. (FCC / TRT 18ª Região – 2013)

A auditoria governamental que objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação do Presidente da República, Ministros de Estado ou por solicitação de outras autoridades, caracteriza a auditoria

- a) especial.
- b) operacional.
- c) de programas.
- d) de gestão.
- e) de sistema.

18. (FCC / TRE PR – 2012)

De acordo com a Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle Interno nº 01/2001, a auditoria que é executada exclusivamente por servidores em exercício no órgão central ou nos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno da União é denominada auditoria

- a) indireta descentralizada.
- b) direta integrada.
- c) direta compartilhada.
- d) simplificada.
- e) direta centralizada.

19. (FCC / TRE CE – 2012)

Segundo as normas de auditoria do TCU, adotadas a partir da Portaria no 280/2010, alterada pela Portaria 168/2011, em relação à classificação das auditorias, aquela que "objetiva examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública" classifica-se como auditoria



- a) de conformidade.
- b) contábil.
- c) operacional.
- d) de sistema.
- e) interna.

20. (FCC / MPU – 2007)

O tipo de auditoria governamental que consiste no exame dos registros e documentos, e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto é auditoria

- a) Contábil.
- b) Operacional.
- c) Especial.
- d) de Avaliação da Gestão.
- e) de Acompanhamento da Gestão.

21. (FCC / MPU – 2007)

O tipo de auditoria governamental cujo objetivo é evidenciar melhorias e economias existentes nos atos efetivos praticados pelos administradores públicos ao gerir uma unidade orçamentária e, ao mesmo tempo, prevenir gargalos que a impeçam de desempenhar adequadamente sua missão institucional é denominado auditoria

- a) Operacional.
- b) Especial.
- c) de Avaliação de Gestão.
- d) Contábil.
- e) de Acompanhamento de Gestão.

22. (AOCF / Auditor (UFOB) – 2018)

É uma técnica que visa, após aplicação de procedimentos específicos, com base em normas profissionais e de forma independente, à emissão de opinião sobre a adequação das demonstrações contábeis ou financeiras. Surge, dessa forma, o conceito de auditoria.

Em relação à auditoria, julgue o item a seguir.

A auditoria governamental atua diretamente sobre a administração do setor privado.

23. (VUNESP / Pref. SJC – Auditor Tributário Municipal – 2018)

Uma autarquia municipal recebe uma verba destinada a construir um novo prédio. No intuito de avaliar a correta aplicação dos recursos públicos, foi estabelecida, como procedimento, a



constatação da existência física desse prédio. Esse tipo de auditoria pública é denominado auditoria

- a) contábil.
- b) especial.
- c) de sistemas.
- d) terceirizada.
- e) de avaliação de gestão.

24. (FGV - Auditor do Ministério Público (MPE AL) - 2018)

Uma entidade, para verificar a implementação de políticas públicas pela Administração, em relação aos princípios da eficácia, economicidade, eficiência, equidade e efetividade, deve adotar a Auditoria

- a) de Conformidade.
- b) Operacional.
- c) de Demonstrações Contábeis.
- d) de Sistemas Contábeis.
- e) de Obras Públicas.

25. (FGV / CGM Niterói – 2018)

Na seleção da área temática e do objetivo a ser avaliado na Auditoria Operacional, deve-se considerar sua contribuição para a melhoria do funcionamento da Administração Pública.

Entre os critérios técnicos a serem considerados, está

- a) a relevância, ou seja, a importância relativa ou a representatividade dos recursos envolvidos.
- b) a materialidade, ou seja, áreas consideradas estratégicas ou prioritárias nos instrumentos de planejamento governamental.
- c) o risco, ou seja, a probabilidade de ocorrência de eventos futuros incertos com potencial para influenciar o alcance dos objetivos de uma organização.
- d) a tempestividade, ou seja, a oportunidade do trabalho realizado.
- e) a confiabilidade, ou seja, a segurança da materialidade do evento auditado.

26. (FGV / CGM Niterói – 2018)

Sobre os objetivos da Auditoria Operacional, assinale a afirmativa correta.

- a) Acompanha ações gerenciais, avalia a eficácia dos resultados em relação aos recursos disponíveis e auxilia a administração na gerência e nos resultados, por recomendações que visem aprimorar os procedimentos.



- b) Obtém elementos comprobatórios que permitem opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, a situação do patrimônio.
- c) Examina fatos ou situações consideradas relevantes, incomuns ou extraordinárias, para atender determinação do Prefeito do Município, do Controlador Geral, dos Secretários Municipais ou de outras autoridades.
- d) Acompanha, examina e avalia a execução dos programas e projetos governamentais, bem como a aplicação de recursos descentralizados.
- e) Assegura a adequação, a privacidade dos dados e as informações oriundas de processamento de dados, observando a legislação específica.

27. (COPESE-UFT / CM Palmas – 2018)

Assinale a alternativa CORRETA que apresenta a classificação da auditoria e objetiva avaliar as ações gerenciais e os procedimentos operacionais, das unidades ou entidades, programas, projetos, atividades, ou segmentos destes. Esse tipo de auditoria consiste numa atividade de assessoramento ao gestor público, com vistas a aprimorar as práticas administrativas e os sistemas operacionais ou informatizados.

- a) Auditoria operacional ou de desempenho.
- b) Auditoria de gestão.
- c) Auditoria de acompanhamento da gestão.
- d) Auditoria contábil.

28. (ESAF / ANAC – 2016)

Auditorias de regularidade visam examinar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Já as auditorias de natureza operacional objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão da coisa pública. Considerando as características das auditorias de regularidade (ou de conformidade) e as de natureza operacional, assinale a opção correta.

- a) Auditoria de natureza operacional não geram achados.
- b) As propostas de recomendação e de determinações devem indicar a forma de como deve o gestor promover as ações para a solução do problema detectado.
- c) Não cabe aplicação de sigilo a informações produzidas ou custodiadas ao longo de auditorias de natureza operacional.
- d) A realização de uma auditoria de regularidade pode derivar dos trabalhos de uma auditoria operacional.



e) Em auditorias operacionais é regra submeter o relatório preliminar aos comentários dos gestores, mas, em auditorias de regularidade, tal procedimento é vedado.

5. GABARITO



GABARITO

- | | | |
|-----------|-------|------------|
| 1. D | 11. D | 21. E |
| 2. D | 12. A | 22. ERRADO |
| 3. E | 13. B | 23. E |
| 4. CERTO | 14. E | 24. B |
| 5. ERRADO | 15. D | 25. C |
| 6. ERRADO | 16. C | 26. A |
| 7. ERRADO | 17. A | 27. A |
| 8. CERTO | 18. E | 28. D |
| 9. B | 19. C | |
| 10. E | 20. A | |



6. QUESTÕES DE CONCURSOS ANTERIORES RESOLVIDAS E COMENTADAS



1.(CESPE / TCM-BA – 2018)

Assinale a opção que apresenta característica da auditoria de regularidade.

- a) flexibilidade na escolha de temas, objetos de auditoria e métodos de trabalho
- b) ampla seleção de métodos de investigação de diferentes áreas do conhecimento, em especial das ciências sociais
- c) relatório com aspectos de economicidade e eficiência na aquisição e aplicação dos recursos
- d) conclusões expressas sob a forma de opinião concisa e de formato padronizado sobre os demonstrativos financeiros
- e) exame da materialidade com base em considerações sobre a natureza ou o contexto do objeto auditado

Comentários

O Manual de Auditoria Operacional do TCU (2010, p.13) traz as diferenças entre auditorias operacional e de regularidade. Veja:

As auditorias operacionais possuem características próprias que as distinguem das auditorias tradicionais. Ao contrário das auditorias de regularidade, que adotam padrões relativamente fixos, as auditorias operacionais, devido à variedade e complexidade das questões tratadas, possuem maior flexibilidade na escolha de temas, objetos de auditoria, métodos de trabalho e forma de comunicar as conclusões de auditoria. Empregam ampla seleção de métodos de avaliação e investigação de diferentes áreas do conhecimento, em especial das ciências sociais (ISSAI 3000/1.2, 2.2, 2004; ISSAI 400/4,21, 2001). Além disso, essa modalidade de auditoria requer do auditor flexibilidade, imaginação e capacidade analítica (ISSAI 3000/1.8, 2004).

Algumas áreas de estudo, em função de sua especificidade, necessitam de conhecimentos especializados e abordagem diferenciada, como é o caso das avaliações de programa, auditoria de tecnologia de informação e de meio ambiente (ISSAI 3000/1.7, Apêndices 5 e 6, 2004).

Nas auditorias de regularidade, as conclusões assumem a forma de opinião concisa e de formato padronizado sobre demonstrativos financeiros e sobre a conformidade das transações com leis e regulamentos, ou sobre temas como a inadequação dos controles



internos, atos ilegais ou fraude. Nas auditorias operacionais, o relatório trata da economicidade e da eficiência na aquisição e aplicação dos recursos, assim como da eficácia e da efetividade dos resultados alcançados. Tais relatórios podem variar consideravelmente em escopo e natureza, informando, por exemplo, sobre a adequada aplicação dos recursos, sobre o impacto de políticas e programas e recomendando mudanças destinadas a aperfeiçoar a gestão (ISSAI 400/2-3, 2001).

Pela sua natureza, as auditorias operacionais são mais abertas a julgamentos e interpretações e seus relatórios, conseqüentemente, são mais analíticos e argumentativos (ISSAI 3000/1.2, 2004). Enquanto nas auditorias de regularidade o exame da materialidade está diretamente relacionado ao montante de recursos envolvidos, nas auditorias operacionais essa é uma questão mais subjetiva e pode basear-se em considerações sobre a natureza ou o contexto do objeto auditado (ISSAI 400/29, 2001). [Grifo nosso]

Gabarito: “D”.

2. (CESPE / TCM BA – 2018)

Examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública são objetivos da auditoria

- a) de conformidade.
- b) contábil.
- c) financeira.
- d) operacional.
- e) patrimonial.

Comentários

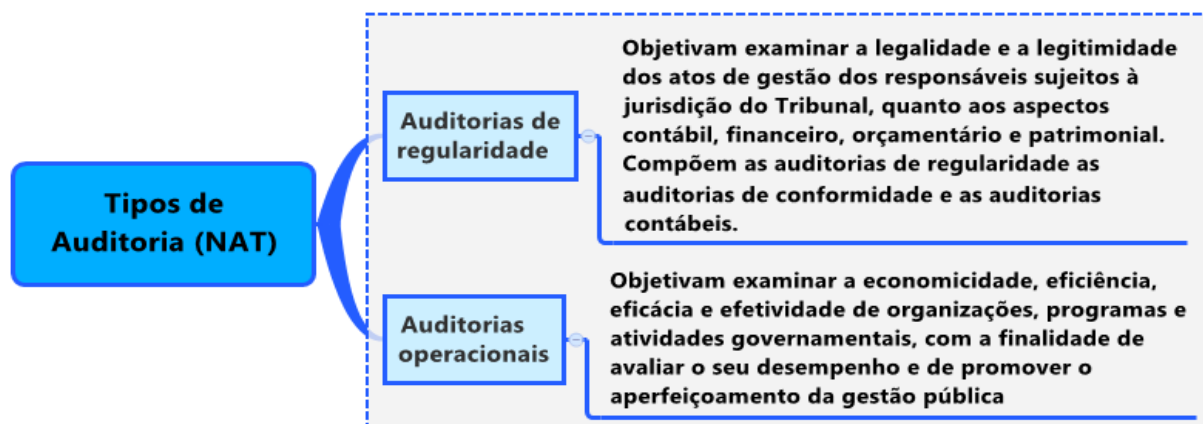
Questão aborda um dos tipos de auditorias quanto à sua natureza – **auditoria operacional**, segundo as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União – NAT (2011, p.16). Veja:

CLASSIFICAÇÃO DAS AUDITORIAS

Quanto à natureza, as auditorias classificam-se em:

- **Auditorias de regularidade**, que objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribunal, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.
- **Auditorias operacionais**, que objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública. [grifo nosso]





Questão extraída literalmente dessa norma.

Gabarito: “D”.

3. (CESPE / TCE-PR – 2016)

Assinale a opção correta, com referência à auditoria de regularidade.

- a) Veracidade, confiabilidade e relevância são os atributos de evidência considerados suficientes nos trabalhos da auditoria de regularidade.
- b) O requisito de exatidão para o relatório de auditoria de regularidade estabelece que ele discorra apenas e tão somente a respeito do que é importante dentro do contexto do trabalho.
- c) Auditoria contábil e auditoria patrimonial constituem subespécies de auditoria de regularidade.
- d) Impropriedades relacionadas a achados negativos em uma auditoria de regularidade referem-se à prática de atos de gestão ilegal que impliquem danos ao erário.
- e) A auditoria de regularidade visa examinar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão de agentes sujeitos à jurisdição de tribunal de contas.

Comentários

Questão aborda aspectos gerais da auditoria de regularidade, segundo as Normas de Auditoria do TCU - NAT. Analisando cada alternativa.

a) Veracidade, confiabilidade e relevância são os atributos de evidência considerados **suficientes** nos trabalhos da auditoria de regularidade. **Alternativa errada**, porque faltou o atributo “**suficiência**” para complementar os atributos da evidência. Segundo as NAT:

São atributos das evidências:

I. **VALIDADE**: a evidência deve ser legítima, ou seja, baseada em informações precisas e confiáveis;

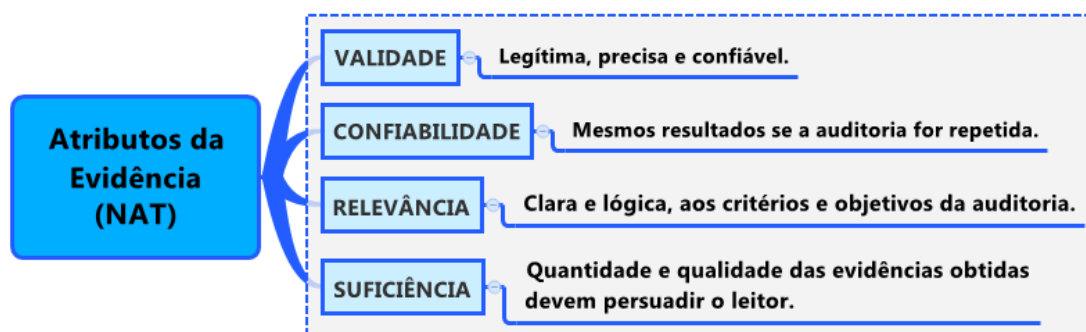
II. **CONFIABILIDADE**: garantia de que serão obtidos os mesmos resultados se a auditoria for repetida. Para obter evidências confiáveis, é importante considerar que: é conveniente usar



diferentes fontes; é interessante usar diferentes abordagens; fontes externas, em geral, são mais confiáveis que internas; evidências documentais são mais confiáveis que orais; evidências obtidas por observação direta ou análise são mais confiáveis que aquelas obtidas indiretamente;

III. **RELEVÂNCIA**: a evidência é relevante se for relacionada, de forma clara e lógica, aos critérios e objetivos da auditoria;

IV. **SUFICIÊNCIA**: a quantidade e qualidade das evidências obtidas devem persuadir o leitor de que os achados, conclusões, recomendações e determinações da auditoria estão bem fundamentados. A quantidade de evidências não substitui a falta dos outros atributos (validade, confiabilidade, relevância). Quanto maior a materialidade do objeto, o risco e o grau de sensibilidade do auditado a determinado assunto, maior será a necessidade de evidências mais robustas. [grifo nosso]



b) O requisito de ~~exatidão~~ para o relatório de auditoria de regularidade estabelece que ele discorra apenas e tão somente a respeito do que é importante dentro do contexto do trabalho. **Alternativa errada**. O requisito a que diz respeito a assertiva é o de “**relevância**” (e não “exatidão”). De acordo com as NAT:

REQUISITOS DE QUALIDADE DOS RELATÓRIOS

Na redação do relatório de auditoria os auditores devem orientar-se pelos seguintes requisitos de qualidade:

I. **CLAREZA**: produzir textos de fácil compreensão.

II. **CONVICÇÃO**: expor os achados e as conclusões com firmeza, demonstrando certeza da informação comunicada, evitando palavras ou expressões que denotem insegurança, possam ensejar dúvidas ou imprecisões no entendimento.

III. **CONCISÃO**: ir direto ao assunto, utilizando linguagem sucinta, transmitindo o máximo de informações de forma breve, exata e precisa.

IV. **COMPLETUDE**: apresentar toda a informação e todos os elementos necessários para satisfazer os objetivos da auditoria, permitir a correta compreensão dos fatos e situações relatadas.

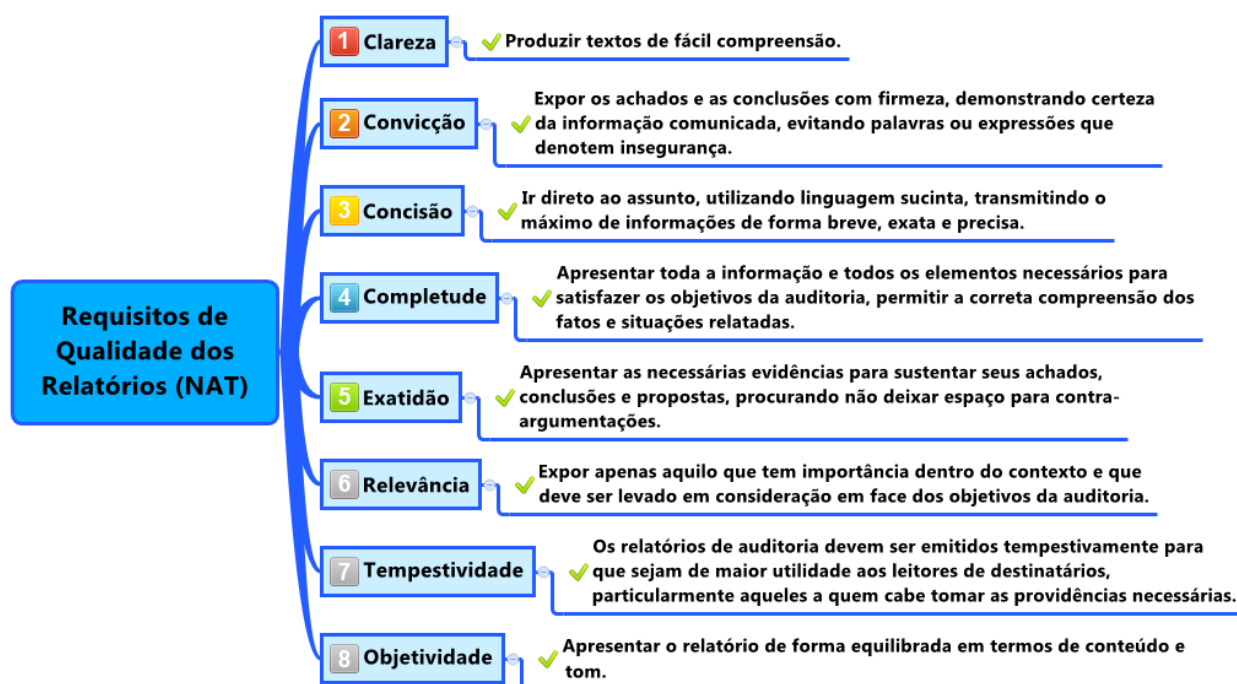


V. **EXATIDÃO**: apresentar as necessárias evidências para sustentar seus achados, conclusões e propostas, procurando não deixar espaço para contra-argumentações.

VI. **RELEVÂNCIA**: expor apenas aquilo que tem importância dentro do contexto e que deve ser levado em consideração em face dos objetivos da auditoria.

VII. **TEMPESTIVIDADE**: emitir tempestivamente os relatórios de auditoria para que sejam mais úteis aos leitores destinatários, particularmente aqueles a quem cabem tomar as providências necessárias. Auditores devem cumprir o prazo previsto para a elaboração do relatório, sem comprometer a qualidade;

VIII. **OBJETIVIDADE**: harmonizar o relatório em termos de conteúdo e tom. A credibilidade de um relatório é reforçada quando as evidências são apresentadas de forma imparcial. [grifo nosso]



c) Auditoria contábil e ~~auditoria patrimonial~~ constituem subespécies de auditoria de regularidade. **Alternativa errada**. Segundo as NAT, as subespécies da auditoria de regularidade são as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.

d) ~~Impropriedades~~ relacionadas a achados negativos em uma auditoria de regularidade referem-se à prática de atos de gestão ilegal que impliquem danos ao erário. **Alternativa errada**. O termo correto seria "irregularidade" ao invés de "impropriedade". De acordo com as NAT:

Achados negativos podem envolver:

-- *Impropriedades*: falhas de natureza formal de que não resulte dano ao erário e outras que têm o potencial para conduzir à inobservância aos princípios de administração pública ou à



infração de normas legais e regulamentares, tais como deficiências no controle interno, violações de cláusulas, abuso, imprudência, imperícia;

-- Irregularidades: prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ao antieconômico, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, tais como fraudes, atos ilegais, omissão no dever de prestar contas, violações aos princípios de administração pública. [grifo nosso]

e) A auditoria de regularidade visa examinar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão de agentes sujeitos à jurisdição de tribunal de contas. **Alternativa correta.** Veja mais uma vez o que consta nas NAT:

Quanto à natureza, as auditorias classificam-se em:

Auditorias de regularidade, que objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribunal, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.

Auditorias operacionais, que objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, [...].

Vários dos conceitos apresentados nessa questão serão objeto de detalhe em outras aulas de nossos cursos.

Gabarito: “E”.

4.(CESPE / CGE PI – 2015)

Em relação à auditoria governamental, controle interno e normas de auditoria, julgue o item a seguir.

Uma auditoria para avaliar denúncia de irregularidade de natureza contábil em uma instituição financeira pública insere-se no campo das auditorias de regularidade.

Comentários

Item certo. Segundo as Normas de Auditoria do TCU – NAT, **Auditorias de Regularidade objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribunal, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial.** Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.

Gabarito: “CERTO”.

5. (CESPE / TELEBRAS – 2015)

Com relação à origem e aos tipos das auditorias, julgue o seguinte item.



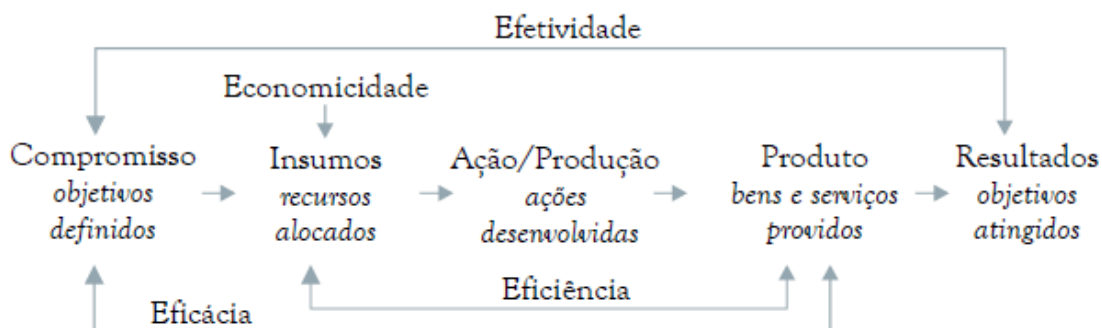
A auditoria operacional é um processo destinado especificamente à avaliação do desempenho real dos controles gerenciais e à confrontação desse desempenho com o esperado, o que raramente culmina com recomendações de auditoria.

Comentários

Item errado. A questão apresenta dois erros. O primeiro é afirmar que auditoria operacional tem destinação específica (no caso em tela, a efetividade). Podem ser analisadas outras dimensões (economicidade, eficiência, eficácia). Outro erro é quanto ao produto final de uma auditoria operacional, uma vez que *“os relatórios podem variar consideravelmente em escopo e natureza, informando, por exemplo, sobre a adequada aplicação dos recursos, sobre o impacto de políticas e programas e **recomendendo mudanças destinadas a aperfeiçoar a gestão**”*. O Manual de Auditoria Operacional do TCU (2010, p.11 e p.13) ratifica tais informações. Veja:

1 Auditoria operacional (ANOp) é o exame independente e objetivo da **economicidade, eficiência, eficácia e efetividade** de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.

2 As auditorias operacionais podem examinar, em um mesmo trabalho, **uma ou mais das principais dimensões de análise**. O diagrama de insumo-produto ilustra essas dimensões e suas inter-relações: [grifo nosso]



Fonte: Adaptado de ISSAI 3000/1.4, 2004.

Gabarito: “ERRADO”.

6. (CESPE / Auditor (FUB) – 2013)

Acerca dos tipos de auditoria, julgue o item a seguir.

A efetividade é uma dimensão do desempenho voltada para o atendimento imediato das metas inicialmente traçadas. Se, por exemplo, o objetivo é o de construir uma usina hidrelétrica, os aspectos relacionados ao meio ambiente e à população da área deverão ser considerados paralelos e avaliados sob outros critérios que não o do objetivo central do programa.

Comentários

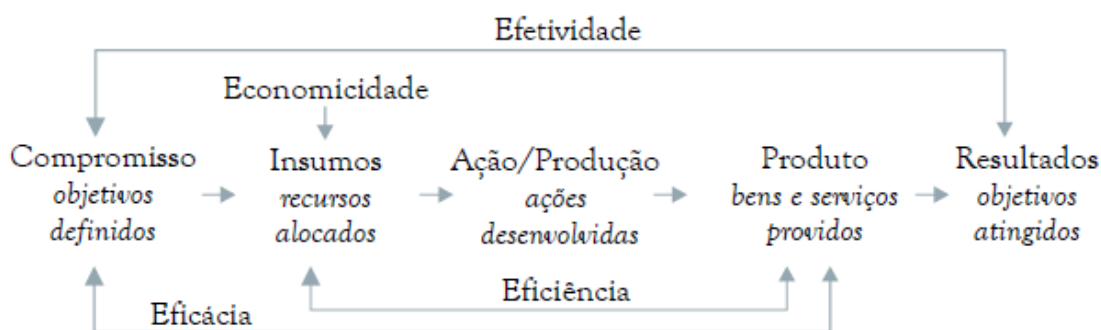


Item errado. A questão apresenta dois erros. O primeiro é mencionar que a efetividade está correlacionada às metas traçadas (o correto, nesse caso, seria eficácia). O segundo erro é em relação ao exemplo dado. Os aspectos relacionados ao meio ambiente e à população da área deverão ser considerados e avaliados sob critérios do objetivo central do programa, uma vez que fatores externos podem comprometer o alcance das metas planejadas e devem ser levados em conta durante a análise da eficácia.

O Manual de Auditoria Operacional do TCU (2010, p.11 e p.13) ratifica tais informações. Veja:

1 *Auditoria operacional (ANOp) é o exame independente e objetivo da **economicidade, eficiência, eficácia e efetividade** de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.*

2 *As auditorias operacionais podem examinar, em um mesmo trabalho, **uma ou mais das principais dimensões de análise**. O diagrama de insumo-produto ilustra essas dimensões e suas inter-relações:*



Fonte: Adaptado de ISSAI 3000/1.4, 2004.

Eficácia

6 *A **eficácia** é definida como o grau de alcance das metas programadas (bens e serviços) em um determinado período de tempo, independentemente dos custos implicados (COHEN; FRANCO, 1993). O conceito de eficácia diz respeito à capacidade da gestão de cumprir objetivos imediatos, traduzidos em metas de produção ou de atendimento, ou seja, a capacidade de prover bens ou serviços de acordo com o estabelecido no planejamento das ações.*

Efetividade

8 *A **efetividade** diz respeito ao alcance dos resultados pretendidos, a médio e longo prazo. Refere-se à relação entre os resultados de uma intervenção ou programa, em termos de efeitos sobre a população alvo (impactos observados), e os objetivos pretendidos (impactos esperados), traduzidos pelos objetivos finalísticos da intervenção. Trata-se de verificar a ocorrência de mudanças na população-alvo que se poderia razoavelmente atribuir às ações do programa avaliado (COHEN; FRANCO, 1993).[grifo nosso]*

Gabarito: "ERRADO".



7. (CESPE / Auditor (FUB) - 2013)

Acerca dos tipos de auditoria, julgue o item a seguir.

A auditoria operacional ou de desempenho é a que procede a avaliações quanto aos aspectos conhecidos como os 4 Es, entre os quais se destaca a equidade, em consonância com o princípio da justiça social.

Comentários

Item errado. De acordo com o Manual de Auditoria Operacional do TCU, os 4 Es seriam: **economicidade, eficiência, eficácia e efetividade**. Veja:

*1 Auditoria operacional (ANOp) é o exame independente e objetivo da **economicidade, eficiência, eficácia e efetividade** de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.*

Outras normas de auditoria governamental já incluem a equidade no contexto da auditoria operacional. É o caso das NAG. Vejamos:

*1102.1.2 – **AUDITORIA OPERACIONAL:** exame de funções, subfunções, programas, ações (projetos, atividades, operações especiais), áreas, processos, ciclos operacionais, serviços e sistemas governamentais com o objetivo de se emitir comentários sobre o desempenho dos órgãos e das entidades da Administração Pública e o resultado das políticas, programas e projetos públicos, pautado em critérios de **economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, equidade**, ética e proteção ao meio ambiente, além dos aspectos de legalidade.[grifo nosso]*

Entendemos que, ao mencionar especificamente os chamados 4 Es, o examinador se baseou no Manual de Auditoria Operacional do TCU.

Gabarito: “ERRADO”.

8. (CESPE / TCU - 2011)

Acerca dos tipos de auditoria, julgue o item seguinte.

A auditoria de avaliação da gestão objetiva, além de emitir opinião sobre a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes e a probidade na aplicação do dinheiro público e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados.

Comentários

Segundo a IN SFC 01/2001, a **Auditoria de Avaliação da Gestão é um tipo de auditoria que objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados**, compreendendo, entre outros, os seguintes aspectos: exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de



controles administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente; e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia dos mesmos.

Gabarito: “CERTO”.

9. (FCC / TRF 5ª Região – 2017)

De acordo com as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União – NAT, as auditorias são classificadas quanto à natureza em auditorias

- a) contábeis e orçamentárias.
- b) de regularidade e operacionais.
- c) de legalidade e de legitimidade.
- d) contábeis e de desempenho.
- e) financeiras e de conformidade.

Comentários

Questão aborda a classificação das auditorias, quanto à natureza, segundo as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União – NAT (2011, p.16). Veja:

CLASSIFICAÇÃO DAS AUDITORIAS

Quanto à natureza, as auditorias classificam-se em:

- **Auditorias de regularidade**, que objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribunal, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.
- **Auditorias operacionais**, que objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública. [grifo nosso]

Gabarito: “B”.

10. (FCC / TRE SP – 2017)

No setor público federal, o controle externo e o sistema de controle interno para concepção de seus objetivos, entre outras atividades, realiza auditorias nas entidades da Administração direta e indireta. No âmbito do poder executivo federal, as auditorias realizadas pelo sistema de controle interno, segundo a Instrução Normativa SFCI nº 01/2001, classificam-se em avaliação de gestão,

- a) acompanhamento da gestão, financeira, orçamentária e patrimonial.
- b) inspeção, monitoramento, patrimonial e operacional.



- c) acompanhamento da gestão, conformidade, orçamentária e operacional.
- d) contábil, legalidade, financeira e patrimonial.
- e) acompanhamento de gestão, contábil, operacional e especial.

Comentários

Questão aborda os tipos de auditoria previstos na Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle Interno (atual Controladoria Geral da União) nº 01/2001. Veja:

I. Auditoria de Avaliação da Gestão: esse tipo de auditoria **objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados, compreendendo, entre outros, os seguintes aspectos: exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente; e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia dos mesmos.**

II. Auditoria de Acompanhamento da Gestão: realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade federal, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional.

III. Auditoria Contábil: compreende o exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto. **Objetivam obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas.** Tem por objeto, também, verificar a efetividade e a aplicação de recursos externos, oriundos de agentes financeiros e organismos internacionais, por unidades ou entidades públicas executoras de projetos celebrados com aqueles organismos com vistas a emitir opinião sobre a adequação e fidedignidade das demonstrações financeiras.

IV. Auditoria Operacional: consiste em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, das unidades ou entidades da administração pública federal, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, procurando auxiliar a administração na gerência e nos resultados, por meio de recomendações, que visem aprimorar os procedimentos, melhorar



os controles e aumentar a responsabilidade gerencial. Este tipo de procedimento auditorial, consiste numa atividade de assessoramento ao gestor público, com vistas a aprimorar as práticas dos atos e fatos administrativos, sendo desenvolvida de forma tempestiva no contexto do setor público, atuando sobre a gestão, seus programas governamentais e sistemas informatizados.

V. Auditoria Especial: objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente. Classifica-se nesse tipo os demais trabalhos auditoriais não inseridos em outras classes de atividades.

Gabarito: “E”.

11. (FCC / TCE-CE – 2015)

Um Tribunal de Contas deseja estabelecer uma auditoria com a finalidade de realizar revisões sistemáticas de programas, organizações, atividades ou segmentos operacionais da entidade, permitindo avaliar e comunicar se os recursos da organização estão sendo usados eficientemente, bem como se estão sendo alcançados os objetivos operacionais. Essa auditoria é obrigatoriamente

- a) operacional e deve ser externa.
- b) operacional e deve ser interna.
- c) independente e deve ser interna.
- d) operacional, interna ou externa.
- e) independente, interna ou externa.

Comentários

Segundo Araújo (1998, p.35), “**a auditoria operacional consiste em revisões sistemáticas de programas, organizações, atividades ou segmentos operacionais dos setores públicos e privados, com a finalidade de avaliar e comunicar se os recursos da organização estão sendo usados eficientemente, bem como se estão sendo alcançados os objetivos operacionais**”.

Entende-se, portanto, que a Auditoria Operacional é o processo de avaliação do desempenho real, em confronto com o esperado, o que leva, inevitavelmente, à apresentação de recomendações destinadas a melhorar o desempenho e a aumentar o êxito dos negócios empresariais.

A auditoria operacional pode ser desenvolvida tanto pela auditoria externa quanto pela auditoria interna, mas, por ser necessária uma aplicação de caráter permanente, aplica-se mais ao perfil de auditoria interna.

Gabarito: “D”.



12. (FCC / TCE-CE – 2015)

A auditoria realizada em determinada autarquia pública na qual o relatório emitido pelos auditores aborda os aspectos da economicidade e da eficiência na aquisição e aplicação dos recursos, assim como da eficácia e da efetividade dos resultados alcançados, refere-se à auditoria

- a) operacional.
- b) de acompanhamento de gestão.
- c) de avaliação de gestão.
- d) orçamentária.
- e) de gestão de recursos.

Comentários

Segundo a IN nº 01/2001, a auditoria classifica-se em:

I. Auditoria de Avaliação da Gestão: esse tipo de auditoria objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados.

II. Auditoria de Acompanhamento da Gestão: realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade federal, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional.

III. Auditoria Contábil: compreende o exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto.

IV. **Auditoria Operacional**: consiste em **avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional**, ou parte dele, das unidades ou entidades da administração pública federal, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão **quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade** [...] (Grifos nossos).

V. Auditoria Especial: objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente. Classifica-se nesse tipo os demais trabalhos auditoriais não inseridos em outras classes de atividades.

Confrontando essas informações com os tipos de auditorias elencadas na IN 01-2001, conclui-se que a auditoria que aborda os aspectos da economicidade e da eficiência na



aquisição e aplicação dos recursos, assim como da eficácia e da efetividade dos resultados alcançados, é a auditoria operacional.

Gabarito: “A”.

13.(FCC / TCM-GO – 2015)

As Entidades Fiscalizadoras Superiores – EFS do setor público, nas quais incluem-se os Tribunais de Contas, devem observar as normas emitidas pela International Organization of Supreme Audit Institutions – INTOSAI, que em sua norma ISSAI 100 aponta três tipos de auditoria. A auditoria que objetiva examinar a economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e qualidade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública, segundo o manual de auditoria do TCU adaptado às normas internacionais, é a Auditoria

- a) das Demonstrações Contábeis.
- b) operacional.
- c) de Conformidade.
- d) de Qualidade.
- e) dos Sistemas ou TI.

Comentários

O Manual de Auditoria Operacional do TCU define a **Auditoria Operacional** ou auditoria de desempenho (performance auditing) – ANOp – como sendo o **“exame independente e objetivo da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública”**.

Portanto, alternativa correta é B.

Letra A: das Demonstrações Contábeis ou Financeiras: “aumentar o grau de confiança dos usuários nessas demonstrações. Para isso, o auditor deve expressar uma opinião que forneça segurança razoável a esses usuários sobre a existência ou não de distorções relevantes nas informações financeiras divulgadas, independente se a distorção foi causada por erro ou fraude.” (ISSAI 200 – NBASP 200)

Letra C: de Conformidade: “avaliar se atividades, transações financeiras e informações cumprem, em todos os aspectos relevantes, as normas que regem a entidade auditada. Essas normas podem incluir regras, leis, regulamentos, resoluções orçamentárias, políticas, códigos estabelecidos, acordos ou os princípios gerais que regem a gestão financeira responsável do setor público e a conduta dos agentes públicos.” (ISSAI 100 – NBASP 100)

Letra D: de Qualidade: “visa à certificação e à implementação da qualidade e, dependendo do ramo de atividade, visa à implementação e à certificação das boas práticas de fabricação.



São avaliados durante uma auditoria as normas e os procedimentos, os quais devem estar certificados legalmente”.

Letra E: dos Sistemas ou TI: “verificar a conformidade não dos aspectos contábeis da organização, mas sim do próprio ambiente informatizado, garantindo a integridade dos dados manipulados pelo computador.”

Gabarito: “B”.

14. (FCC / CNMP – 2015)

De acordo com a Instrução Normativa 01/2001, a auditoria pode ser executada de forma

- a) remota.
- b) complexa.
- c) conjunta.
- d) concomitante.
- e) simplificada.

Comentários

De acordo com a IN SFC 01/2001:

6. As auditorias serão executadas das seguintes formas:

- I. Direta*
- II. Indireta*
- III. Simplificada*

Gabarito: “E”.

15. (FCC / TCE-PI – 2014)

Avaliar a execução das decisões tomadas, sob o ponto de vista da eficiência e eficácia, enquadra-se no escopo da auditoria

- a) contábil.
- b) administrativa.
- c) de regularidade.
- d) operacional.
- e) de planejamento estratégico.

Comentários

Nesse tipo de questão, devemos ficar atentos às palavras chaves “**eficiência**” e “**eficácia**” – elas quase sempre estão associadas à auditoria operacional.



De acordo com as NAT, quanto à natureza, as auditorias classificam-se em:

1. *Auditorias de regularidade, que objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribunal, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.*
2. **Auditorias operacionais**, que objetivam examinar a economicidade, **eficiência, eficácia e efetividade** de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.[grifo nosso]

Portanto, alternativa correta é a letra D.

Veja os conceitos dos demais tipos de auditoria:

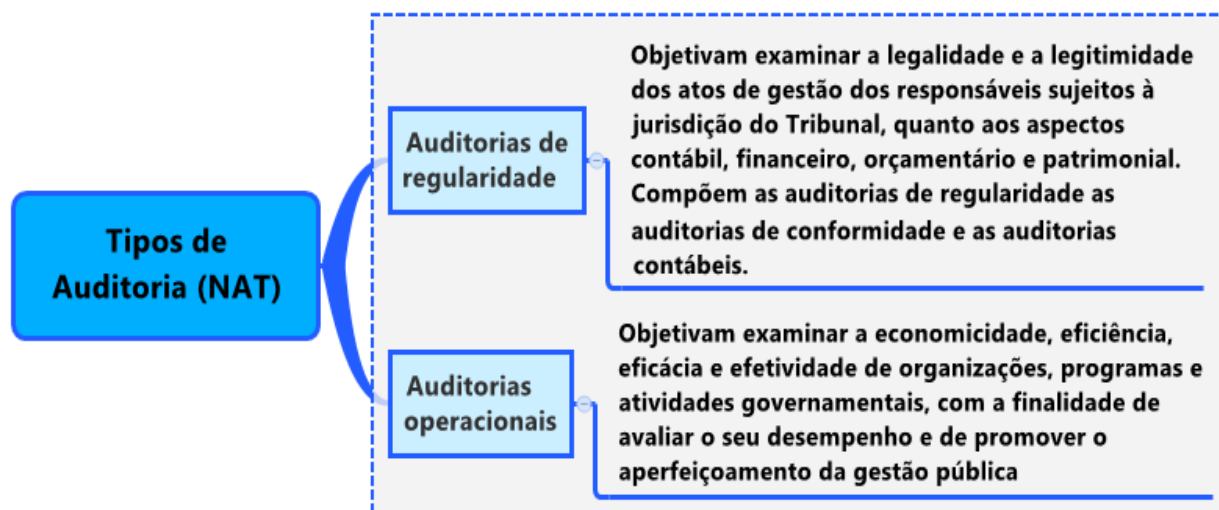
Letra A: contábil: “compreende o exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto. [...]” [IN nº01/2001/CGU]

Letra B: administrativa: não é um tipo de auditoria governamental prevista em norma.

Letra C: de regularidade: definida acima.

Letra E: de planejamento estratégico: não é um tipo de auditoria governamental prevista em norma.

Segue o mapa para memorização:



Gabarito: “D”.

16. (FCC / TRT 12ª Região – 2013)

Uma auditoria realizada com o objetivo de examinar se os recursos estão sendo usados eficientemente em um programa da área da saúde é denominada de auditoria

a) de conformidade.



- b) contábil.
- c) operacional.
- d) de regularidade.
- e) de legalidade.

Comentários

Palavra-chave para o gabarito é “**eficientemente**”. Praticamente todas as definições de auditoria operacional fazem referência aos aspectos da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade, etc.

De acordo com as NAT:

1. Auditorias de regularidade, que objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribunal, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.

*2. **Auditorias operacionais**, que objetivam examinar a economicidade, **eficiência**, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública. [grifo nosso]*

Portanto, alternativa correta é a letra C.

Veja os conceitos dos demais tipos de auditoria:

Letra A: de conformidade: comumente usada como sinônimo para auditoria de regularidade.

Letra B: contábil: “*compreende o exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto. ...*” [IN nº01/2001/CGU]

Letra C: de regularidade: definida acima.

Letra E: de legalidade ou de cumprimento legal: exame da observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis (NAGs).

Gabarito: “C”.

17. (FCC / TRT 18ª Região – 2013)

A auditoria governamental que objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação do Presidente da República, Ministros de Estado ou por solicitação de outras autoridades, caracteriza a auditoria

- a) especial.
- b) operacional.
- c) de programas.



- d) de gestão.
- e) de sistema.

Comentários

Questão explora a classificação de Auditoria Governamental prevista na IN SFC 01/2001 (vejam como ela é cobrada em provas!). De acordo com o normativo, a **Auditoria Especial** objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente. Classifica-se nesse tipo os demais trabalhos auditoriais não inseridos em outras classes de atividades.

Gabarito: "A".

18. (FCC / TRE PR – 2012)

De acordo com a Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle Interno nº 01/2001, a auditoria que é executada exclusivamente por servidores em exercício no órgão central ou nos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno da União é denominada auditoria

- a) indireta descentralizada.
- b) direta integrada.
- c) direta compartilhada.
- d) simplificada.
- e) direta centralizada.

Comentários

De acordo com a IN nº01/SFCI/2001, as auditorias podem ser executadas de forma direta (centralizada, descentralizada ou integrada), indireta (compartilhada ou terceirizada) e simplificada. O enunciado traz a literalidade da auditoria direta/centralizada. Vejamos:

6. As auditorias serão executadas das seguintes formas:

I. Direta – trata-se das atividades de auditoria executadas diretamente por servidores em exercício nos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, sendo subdivididas em:

- a) centralizada – executada exclusivamente por servidores em exercício nos Órgão Central ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.*
- b) descentralizada – executada exclusivamente por servidores em exercício nas unidades regionais ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.*
- c) integrada – executada conjuntamente por servidores em exercício nos Órgãos Central, setoriais, unidades regionais e/ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.*



II. Indireta [...]

III. Simplificada [...].

Gabarito: "E".

19. (FCC / TRE CE – 2012)

Segundo as normas de auditoria do TCU, adotadas a partir da Portaria no 280/2010, alterada pela Portaria 168/2011, em relação à classificação das auditorias, aquela que "objetiva examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública" classifica-se como auditoria

a) de conformidade.

b) contábil.

c) operacional.

d) de sistema.

e) interna.

Comentários

Questão aborda o conceito de auditoria operacional, segundo as Normas de Auditoria do TCU (Portaria no 280/2010, alterada pela Portaria 168/2011) - NAT (2011, p.16). Veja:

Quanto à natureza, as auditorias classificam-se em:

Auditorias de regularidade, que objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribunal, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.

Auditorias operacionais, que objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública. [grifo nosso]

Comentário das demais alternativas:

Letra A: de conformidade ou de regularidade: conceito exposto acima.

Letra B: contábil: *"compreende o exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto ..."*[IN nº01/2001/CGU]

Letra D: de sistema: *"visa verificar a conformidade não dos aspectos contábeis da organização, mas sim do próprio ambiente informatizado, garantindo a integridade dos dados manipulados pelo computador. Assim, ela estabelece e mantém procedimentos*



documentados para planejamento e utilização dos recursos computacionais da empresa, verificando aspectos de segurança e qualidade”. [NBR ISO n.º 19.011/2012]

Letra E: interna: *“compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.” [NBC TI 01]*

Gabarito: “C”.

20. (FCC / MPU – 2007)

O tipo de auditoria governamental que consiste no exame dos registros e documentos, e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto é auditoria

- a) Contábil.
- b) Operacional.
- c) Especial.
- d) de Avaliação da Gestão.
- e) de Acompanhamento da Gestão.

Comentários

Mais uma que exige conhecimento da classificação prevista na IN SFC 01/2001. Dessa vez o enunciado trouxe o conceito da Auditoria Contábil. Vejamos mais uma vez:

I. Auditoria de Avaliação da Gestão: esse tipo de auditoria objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, [...].

II. Auditoria de Acompanhamento da Gestão: realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade [...].

III. **Auditoria Contábil:** compreende o **exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade**, entidade ou projeto.

IV. Auditoria Operacional: consiste em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, [...] com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade [...] (Grifos nossos).

V. Auditoria Especial: objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, [...]

Gabarito: “A”.



21. (FCC / MPU – 2007)

O tipo de auditoria governamental cujo objetivo é evidenciar melhorias e economias existentes nos atos efetivos praticados pelos administradores públicos ao gerir uma unidade orçamentária e, ao mesmo tempo, prevenir gargalos que a impeçam de desempenhar adequadamente sua missão institucional é denominado auditoria

- a) Operacional.
- b) Especial.
- c) de Avaliação de Gestão.
- d) Contábil.
- e) de Acompanhamento de Gestão.

Comentários

Mais uma que exige conhecimento da classificação prevista na IN SFC 01/2001 (como isso é cobrado!). Dessa vez o enunciado trouxe o conceito da Auditoria de Acompanhamento de Gestão. Vejamos mais uma vez:

I. Auditoria de Avaliação da Gestão: esse tipo de auditoria objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, [...].

II. **Auditoria de Acompanhamento da Gestão**: realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se **atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade** ou entidade federal, **evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão** institucional.

III. Auditoria Contábil: compreende o exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto.

IV. Auditoria Operacional: consiste em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, [...] com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade [...] (Grifos nossos).

V. Auditoria Especial: objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, [...]

Gabarito: “E”.

22. (AOCF / Auditor (UFOB) – 2018)

É uma técnica que visa, após aplicação de procedimentos específicos, com base em normas profissionais e de forma independente, à emissão de opinião sobre a adequação das demonstrações contábeis ou financeiras. Surge, dessa forma, o conceito de auditoria.



Em relação à auditoria, julgue o item a seguir.

A auditoria governamental atua diretamente sobre a administração do setor privado.

Comentários

Item errado. O correto seria auditoria privada ao invés de governamental. Essa é uma classificação doutrinária que leva em consideração ao campo de atuação, sendo que:

A **auditoria governamental** atua diretamente sobre a administração da coisa pública. Ela está diretamente relacionada com o acompanhamento das ações empreendidas pelos órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta das três esferas de governo. Normalmente é realizada por entidades superiores de fiscalização, sob a forma de Tribunais de Contas ou Controladorias, e organismos de controle interno da administração pública.

A **auditoria privada** é toda aquela cujo campo de atuação se dá no âmbito da iniciativa particular, que objetiva o lucro, de uma maneira geral.

Gabarito: “ERRADA”.

23. (VUNESP / Pref. SJC – Auditor Tributário Municipal – 2018)

Uma autarquia municipal recebe uma verba destinada a construir um novo prédio. No intuito de avaliar a correta aplicação dos recursos públicos, foi estabelecida, como procedimento, a constatação da existência física desse prédio. Esse tipo de auditoria pública é denominado auditoria

- a) contábil.
- b) especial.
- c) de sistemas.
- d) terceirizada.
- e) de avaliação de gestão.

Comentários

A chave para o gabarito está na expressão do enunciado “*avaliar a correta aplicação dos recursos públicos*”. Vejam que a Auditoria de Avaliação da Gestão visa, dentre outros, verificar a probidade na aplicação dos dinheiros públicos. Vamos lembrar:

Auditoria de Avaliação da Gestão: esse tipo de auditoria objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a **probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados, (...).**

Gabarito: “E”.

24. (FGV - Auditor do Ministério Público (MPE AL) - 2018)



Uma entidade, para verificar a implementação de políticas públicas pela Administração, em relação aos princípios da eficácia, economicidade, eficiência, equidade e efetividade, deve adotar a Auditoria

- a) de Conformidade.
- b) Operacional.
- c) de Demonstrações Contábeis.
- d) de Sistemas Contábeis.
- e) de Obras Públicas.

Comentários

Praticamente todas as definições de auditoria operacional fazem referência aos aspectos da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade, etc.

De acordo com as NAT:

1. Auditorias de regularidade, que objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribunal, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.

*2. **Auditorias operacionais**, que objetivam examinar a **economicidade, eficiência, eficácia e efetividade** de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública. [grifo nosso]*

No mesmo sentido, a NAG 1000 conceitua auditoria operacional da seguinte forma:

*1102.1.2 – **AUDITORIA OPERACIONAL**: exame de funções, subfunções, programas, ações (projetos, atividades, operações especiais), áreas, processos, ciclos operacionais, serviços e sistemas governamentais com o objetivo de se emitir comentários sobre o desempenho dos órgãos e das entidades da Administração Pública e o resultado das políticas, programas e projetos públicos, pautado em critérios de **economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, equidade**, ética e proteção ao meio ambiente, além dos aspectos de legalidade. [grifo nosso]*

Dessa forma, alternativa correta é B.

Em relação às demais alternativas:

a) Auditoria Conformidade. Definição apresentada acima.

c) e d) Auditoria de Demonstrações Contábeis ou Auditoria financeira: foca em determinar se a informação financeira de uma entidade é apresentada em conformidade com a estrutura de relatório financeiro e o marco regulatório aplicável. Isso é alcançado obtendo-se evidência de auditoria suficiente e apropriada para permitir o auditor expressar uma opinião quanto a estarem as informações financeiras livres de distorções relevantes devido a fraude ou erro (ISSAI 100).



e) *Auditoria de Obras Públicas*: é o conjunto de procedimentos voltados à análise da conformidade técnica e legal de uma obra pública, em qualquer de suas fases (desde o planejamento até a entrega definitiva da obra). Tal análise envolve a avaliação dos projetos elaborados, dos procedimentos adotados na contratação e execução da obra, incluindo os aspectos de qualidade, adequação das técnicas construtivas e dos materiais empregues, bem como dos preços praticados em relação ao mercado. A auditoria de Obras Públicas abrange também toda obra de construção, ampliação, alteração, adaptação, conservação, restauro, reparação ou reabilitação de bens imóveis do Estado.

Gabarito: “B”.

25. (FGV / CGM Niterói – 2018)

Na seleção da área temática e do objetivo a ser avaliado na Auditoria Operacional, deve-se considerar sua contribuição para a melhoria do funcionamento da Administração Pública.

Entre os critérios técnicos a serem considerados, está

- a) a relevância, ou seja, a importância relativa ou a representatividade dos recursos envolvidos.
- b) a materialidade, ou seja, áreas consideradas estratégicas ou prioritárias nos instrumentos de planejamento governamental.
- c) o risco, ou seja, a probabilidade de ocorrência de eventos futuros incertos com potencial para influenciar o alcance dos objetivos de uma organização.
- d) a tempestividade, ou seja, a oportunidade do trabalho realizado.
- e) a confiabilidade, ou seja, a segurança da materialidade do evento auditado.

Comentários

Questão vai mais a fundo nos aspectos relacionados à Auditoria Operacional, exigindo conhecimento dos critérios técnicos a serem considerados na seleção de seus objetos de auditoria. De acordo com o Manual de Auditoria Operacional do TCU (2010, p.15):

Critérios de seleção

27 Realizadas as escolhas estratégicas, o próximo passo do processo de seleção de objetos de auditoria é definir os critérios que serão usados para selecionar objetos específicos de auditoria.

*28 O principal critério de seleção é a capacidade de a auditoria agregar valor, por meio de sua contribuição para a avaliação e a melhoria da gestão pública (ISSAI 3000/3.2, 2004). **Outros critérios podem ser usados, entre os quais se destacam os citados nos normativos da Intosai e do TCU: materialidade, relevância e vulnerabilidade** (ISSAI 3000/3.2, 2004; BRASIL, 2005). Esses critérios estão fortemente relacionados, mas são apresentados separadamente de forma a facilitar a compreensão de como operacionalizar o processo de seleção.*

Materialidade



32 O critério de **materialidade** indica que o processo de seleção deve levar em consideração os valores envolvidos no objeto de auditoria, pois a auditoria deve produzir benefícios significativos.

Relevância

34 O critério de **relevância** indica que as auditorias selecionadas devem procurar responder questões de interesse da sociedade, que estão em debate público e são valorizadas.

Vulnerabilidade

36 No contexto do processo de seleção, as **vulnerabilidades** são situações ou propriedades intrínsecas do objeto de auditoria que podem estar associadas à ocorrência de eventos adversos (ABNT, 2009).[...][grifo nosso]

Há também o critério “**RISCO**” que significa a probabilidade de ocorrência de eventos futuros incertos com potencial para influenciar o alcance dos objetivos de uma organização.

Portanto, alternativa correta é a letra C.

Em relação às demais alternativas - “a” e “b” estão com os conceitos invertidos. Já as alternativas “d” e “e” (tempestividade e confiabilidade) apresentam características da informação contábil-financeira.

Gabarito: “C”.

26.(FGV / CGM Niterói – 2018)

Sobre os objetivos da Auditoria Operacional, assinale a afirmativa correta.

- a) Acompanha ações gerenciais, avalia a eficácia dos resultados em relação aos recursos disponíveis e auxilia a administração na gerência e nos resultados, por recomendações que visem aprimorar os procedimentos.
- b) Obtém elementos comprobatórios que permitem opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, a situação do patrimônio.
- c) Examina fatos ou situações consideradas relevantes, incomuns ou extraordinárias, para atender determinação do Prefeito do Município, do Controlador Geral, dos Secretários Municipais ou de outras autoridades.
- d) Acompanha, examina e avalia a execução dos programas e projetos governamentais, bem como a aplicação de recursos descentralizados.
- e) Assegura a adequação, a privacidade dos dados e as informações oriundas de processamento de dados, observando a legislação específica.

Comentários

Questão aborda aspectos doutrinário e normativos em relação à classificação de auditoria governamental.



De acordo com Peter e Machado (Atlas, 2009), a auditoria governamental se classifica em: Auditoria de Gestão, Auditoria de Programas, Auditoria Operacional, Auditoria Contábil, Auditoria de Sistemas, Auditoria de Qualidade, Auditoria Integral e Auditoria Especial.

Segundo os autores, Auditoria Operacional é aquela que é:

Voltada para a análise da economia, eficácia e eficiência da aplicação dos recursos e para a efetividade das ações governamentais. Acompanha ações gerenciais e procedimentos operacionais. Avalia eficácia dos resultados em relação aos recursos disponíveis. Auxilia a administração na gerência e nos resultados, por recomendações que visem aprimorar os procedimentos.

Ainda, de acordo com a IN SFC 01/2001:

Auditoria Operacional: consiste em **avaliar as ações gerenciais** e os procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, das unidades ou entidades da administração pública federal, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes, **com a finalidade de** emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, procurando **auxiliar a administração na gerência e nos resultados**, por meio de recomendações, que visem aprimorar os procedimentos, melhorar os controles e aumentar a responsabilidade gerencial. Este tipo de procedimento auditorial, consiste numa **atividade de assessoramento ao gestor público, com vistas a aprimorar as práticas dos atos e fatos administrativos**, sendo desenvolvida de forma tempestiva no contexto do setor público, atuando sobre a gestão, seus programas governamentais e sistemas informatizados.

Gabarito, portanto, letra A.

Demais assertivas:

LETRA B: refere-se à Auditoria Contábil. De acordo com a IN SFC 01/2001:

Auditoria Contábil: compreende o exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto. **Objetivam obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico-financeira do patrimônio (...).**

LETRA C: refere-se à Auditoria Especial. De acordo com a IN SFC 01/2001:

Auditoria Especial: objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente. Classifica-se nesse tipo os demais trabalhos auditoriais não inseridos em outras classes de atividades.

Letra D: Auditoria de Programa. Segundo Peter e Machado, auditoria de programa é a:



Realizada ao longo dos processos de gestão, atua sobre os atos efetivos e os efeitos exercidos por uma unidade ou entidade pública referente a um projeto ou programa.

Letra E: Auditoria de Sistemas. Segundo Peter e Machado, a auditoria de sistemas:

Avalia os sistemas informatizados de controle interno, identificando os eventuais pontos fortes ou deficiências e garantindo que as informações obtidas desses sistemas são corretas, oportunas e protegidas contra fraudes ou perdas.

Gabarito: "A".

27. (COPESE-UFT / CM Palmas – 2018)

Assinale a alternativa CORRETA que apresenta a classificação da auditoria e objetiva avaliar as ações gerenciais e os procedimentos operacionais, das unidades ou entidades, programas, projetos, atividades, ou segmentos destes. Esse tipo de auditoria consiste numa atividade de assessoramento ao gestor público, com vistas a aprimorar as práticas administrativas e os sistemas operacionais ou informatizados.

- a) Auditoria operacional ou de desempenho.
- b) Auditoria de gestão.
- c) Auditoria de acompanhamento da gestão.
- d) Auditoria contábil.

Comentários

Enunciado traz a definição da Auditoria Operacional, nos termos da IN SFC 01/001. Veja mais uma vez:

Auditoria Operacional: *consiste em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, das unidades ou entidades da administração pública federal, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, procurando auxiliar a administração na gerência e nos resultados, por meio de recomendações, que visem aprimorar os procedimentos, melhorar os controles e aumentar a responsabilidade gerencial. Este tipo de procedimento auditorial, consiste numa atividade de assessoramento ao gestor público, com vistas a aprimorar as práticas dos atos e fatos administrativos, sendo desenvolvida de forma tempestiva no contexto do setor público, atuando sobre a gestão, seus programas governamentais e sistemas informatizados.*

A auditoria operacional também é conhecida como auditoria de desempenho.

Gabarito: "A".

28. (ESAF / ANAC – 2016)



Auditorias de regularidade visam examinar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Já as auditorias de natureza operacional objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão da coisa pública. Considerando as características das auditorias de regularidade (ou de conformidade) e as de natureza operacional, assinale a opção correta.

- a) Auditoria de natureza operacional não geram achados.
- b) As propostas de recomendação e de determinações devem indicar a forma de como deve o gestor promover as ações para a solução do problema detectado.
- c) Não cabe aplicação de sigilo a informações produzidas ou custodiadas ao longo de auditorias de natureza operacional.
- d) A realização de uma auditoria de regularidade pode derivar dos trabalhos de uma auditoria operacional.
- e) Em auditorias operacionais é regra submeter o relatório preliminar aos comentários dos gestores, mas, em auditorias de regularidade, tal procedimento é vedado.

Comentários

Questão aborda aspectos gerais das auditorias de regularidade e operacional.

Letra A) ERRADA. Achados de auditoria são fatos relevantes que representam desvios de normas e/ou procedimentos, e cuja constatação decorre do processo de verificação e análise realizada pela auditoria, na fase de execução dos trabalhos. Em outros termos, achados são as eventuais discrepâncias entre a situação existente e os critérios (referencial) adotados pelo auditor.

Todo e qualquer tipo de auditoria pode (e deve) gerar achados. Isso vai depender da situação encontrada durante a realização dos trabalhos e do critério (base legal) adotado pelo auditor. Estudamos mais detalhes acerca dos achados de auditoria em outras aulas de nossos cursos

Letra B) ERRADA. Nessas propostas de recomendações, deve-se indicar “o que” fazer ao invés de “como” fazer.

Letra C) ERRADA. O sigilo deve ser respeitado ao longo da realização dos trabalhos de auditoria, inclusive as de natureza operacional.

Letra D) CORRETA. Segundo as (NAGs), pode haver, na prática, uma auditoria governamental em que haja uma superposição entre os procedimentos de auditorias de regularidade e operacional. Os dois tipos de auditoria –de regularidade e operacional – podem, na prática, ser realizados concomitantemente, porquanto são mutuamente reforçadoras: **a auditoria de regularidade sendo preparatória para a operacional, e esta última levando à correção de situações causadoras de não conformidades.**



Letra E) ERRADA. A primeira parte está correta, pois o auditado sempre deve ter oportunidade de examinar o relatório preliminar de auditoria antes que ele seja tornado público. Dessa forma, a unidade técnica deve diligenciar para que os auditados apresentem seus comentários escritos sobre o relatório preliminar, fixando prazo compatível. O relatório preliminar tem todos os elementos do relatório final, exceto o capítulo de análise dos comentários dos gestores. Representa a oportunidade do gestor tomar conhecimento dos achados, conclusões e propostas em seu contexto completo e por escrito (ISSAI 3000/4.5, 2004).

De acordo com as NAT, nas auditorias operacionais, a regra é submeter o relatório preliminar aos comentários dos gestores, inclusive os achados, as conclusões e as propostas de encaminhamento formuladas pela equipe. Nas demais auditorias, o encaminhamento do relatório preliminar aos gestores é obrigatório se houver achados de alta complexidade ou de grande impacto, e opcional nas demais situações, a critério do dirigente da unidade técnica. Vejam que não há vedação quanto à submissão do relatório preliminar aos gestores no caso das auditorias de regularidade (*nestas, tal procedimento é opcional, enquanto que nas auditorias operacionais essa é a regra*).

Gabarito: "D".



7. RESPOSTAS DAS QUESTÕES SUBJETIVAS

1) Como as auditorias estão classificadas, quanto à sua natureza, segundo a NAT (Normas de Auditoria do TCU)?

- **Auditorias de regularidade**, que objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribunal, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.
- **Auditorias operacionais**, que objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.

2) Como as auditorias estão classificadas segundo as NBASP 100 (ISSAI 100)?

- **Auditoria financeira** foca em determinar se a informação financeira de uma entidade é apresentada em conformidade com a estrutura de relatório financeiro e o marco regulatório aplicável. Isso é alcançado obtendo-se evidência de auditoria suficiente e apropriada para permitir o auditor expressar uma opinião quanto a estarem as informações financeiras livres de distorções relevantes devido a fraude ou erro.
- **Auditoria operacional** foca em determinar se intervenções, programas e instituições estão operando em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e efetividade, bem como se há espaço para aperfeiçoamento. O desempenho é examinado segundo critérios adequados, e as causas de desvios desses critérios ou outros problemas são analisados. O objetivo é responder a questões-chave de auditoria e apresentar recomendações para aperfeiçoamento.
- **Auditoria de conformidade** foca em determinar se um particular objeto está em conformidade com normas identificadas como critérios. A auditoria de conformidade é realizada para avaliar se atividades, transações financeiras e informações cumprem, em todos os aspectos relevantes, as normas que regem a entidade auditada. Essas normas podem incluir regras, leis, regulamentos, resoluções orçamentárias, políticas, códigos estabelecidos, acordos ou os princípios gerais que regem a gestão financeira responsável do setor público e a conduta dos agentes públicos.

3) Enumere as diferenças entre auditoria operacional e de regularidade segundo o Manual de Auditoria Operacional do TCU.

As **auditorias operacionais** possuem características próprias que as distinguem das auditorias tradicionais. Ao contrário das **auditorias de regularidade**, que adotam padrões relativamente fixos,



as auditorias operacionais, devido à variedade e complexidade das questões tratadas, possuem maior flexibilidade na escolha de temas, objetos de auditoria, métodos de trabalho e forma de comunicar as conclusões de auditoria. Empregam ampla seleção de métodos de avaliação e investigação de diferentes áreas do conhecimento, em especial das ciências sociais.

Algumas áreas de estudo, em função de sua especificidade, necessitam de conhecimentos especializados e abordagem diferenciada, como é o caso das avaliações de programa, auditoria de tecnologia de informação e de meio ambiente.

Nas auditorias de regularidade, as conclusões assumem a forma de opinião concisa e de formato padronizado sobre demonstrativos financeiros e sobre a conformidade das transações com leis e regulamentos, ou sobre temas como a inadequação dos controles internos, atos ilegais ou fraude. **Nas auditorias operacionais**, o relatório trata da economicidade e da eficiência na aquisição e aplicação dos recursos, assim como da eficácia e da efetividade dos resultados alcançados. Tais relatórios podem variar consideravelmente em escopo e natureza, informando, por exemplo, sobre a adequada aplicação dos recursos, sobre o impacto de políticas e programas e recomendando mudanças destinadas a aperfeiçoar a gestão.

Pela sua natureza, as **auditorias operacionais são mais abertas a julgamentos e interpretações e seus relatórios**, consequentemente, são mais analíticos e argumentativos. Enquanto nas auditorias de regularidade o exame da materialidade está diretamente relacionado ao montante de recursos envolvidos, nas auditorias operacionais essa é uma questão mais subjetiva e pode basear-se em considerações sobre a natureza ou o contexto do objeto auditado.

4) Enumere os objetivos da auditoria de regularidade e da auditoria operacional.

A auditoria de regularidade tem como objetivos principais:

- ✓ Certificar que as entidades responsáveis cumpriram sua obrigação de prestar contas, o que inclui o exame e a avaliação dos registros orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais e a emissão de relatório sobre as demonstrações contábeis.
- ✓ Emitir parecer sobre as contas do governo.
- ✓ Auditar os sistemas e as operações financeiras, incluindo o exame da observância às disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- ✓ Auditar o sistema de controles internos (SCI) e as funções da auditoria interna.
- ✓ Verificar a probidade e a adequação das decisões administrativas adotadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública, assim como pelos demais responsáveis por bens, valores e dinheiros públicos.

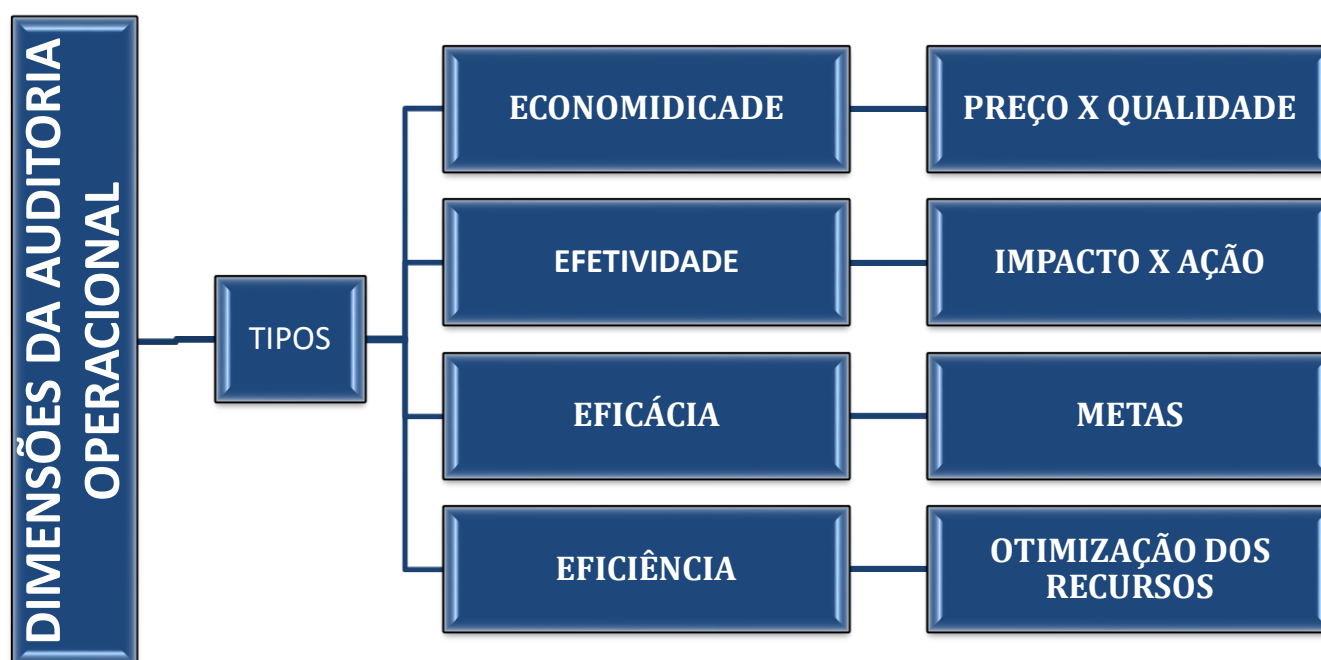


- ✓ Informar sobre quaisquer outros assuntos, decorrentes ou relacionados com a auditoria, que o TC considere necessário revelar.

A auditoria operacional preocupa-se em verificar a eficiência, eficácia, efetividade, economicidade, equidade e questões ambientais de organizações, políticas, programas e projetos públicos, e tem como principais objetivos avaliar se:

- ✓ A Administração desempenhou suas atividades com economicidade, de acordo com princípios, práticas e políticas administrativas corretas.
- ✓ O pessoal e os recursos materiais, financeiros, tecnológicos e de qualquer outra natureza são utilizados com eficiência, inclusive os sistemas de informação.
- ✓ Os procedimentos de mensuração, controle e avaliação de desempenho e de resultados são adequados e aplicados de forma sistemática pelos órgãos e entidades da Administração.

5) Quais as dimensões analisadas na auditoria governamental do tipo operacional?



6) Quais os tipos de auditoria governamental dispostas na IN nº01/2001/CGU?

I. **Auditoria de Avaliação da Gestão:** esse tipo de auditoria objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e



outros bens da União ou a ela confiados, compreendendo, entre outros, os seguintes aspectos: exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente; e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia dos mesmos.

II. **Auditoria de Acompanhamento da Gestão**: realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade federal, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional.

III. **Auditoria Contábil**: compreende o exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto. Objetivam obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas. Tem por objeto, também, verificar a efetividade e a aplicação de recursos externos, oriundos de agentes financeiros e organismos internacionais, por unidades ou entidades públicas executoras de projetos celebrados com aqueles organismos com vistas a emitir opinião sobre a adequação e fidedignidade das demonstrações financeiras.

IV. **Auditoria Operacional**: consiste em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, das unidades ou entidades da administração pública federal, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, procurando auxiliar a administração na gerência e nos resultados, por meio de recomendações, que visem aprimorar os procedimentos, melhorar os controles e aumentar a responsabilidade gerencial. Este tipo de procedimento auditorial, consiste numa atividade de assessoramento ao gestor público, com vistas a aprimorar as práticas dos atos e fatos administrativos, sendo desenvolvida de forma tempestiva no contexto do setor público, atuando sobre a gestão, seus programas governamentais e sistemas informatizados.

V. **Auditoria Especial**: objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente. Classifica-se nesse tipo os demais trabalhos auditoriais não inseridos em outras classes de atividades.

7) Segundo a ISSA1 200, qual é o objetivo da auditoria das demonstrações financeiras?



Resposta: Segundo a ISSAI 200, “o objetivo da auditoria de demonstrações financeiras é aumentar o grau de confiança nas demonstrações por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações financeiras foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável, ou – no caso de demonstrações financeiras elaboradas de acordo com uma estrutura de apresentação adequada de relatório financeiro– se as demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, ou dão uma visão correta e adequada, de acordo com essa estrutura. Leis ou regulamentos que regem organizações de auditoria do setor público podem prescrever outra terminologia para essa opinião.

8) Defina economicidade, eficiência, eficácia e economicidade.

Economicidade

A economicidade é a minimização dos custos dos recursos utilizados na consecução de uma atividade, sem comprometimento dos padrões de qualidade (ISSAI 3000/1.5, 2004)³. Refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição.

Eficiência

A eficiência é definida como a relação entre os produtos (bens e serviços) gerados por uma atividade e os custos dos insumos empregados para produzi-los, em um determinado período de tempo, mantidos os padrões de qualidade. Essa dimensão refere-se ao esforço do processo de transformação de insumos em produtos. Pode ser examinada sob duas perspectivas: minimização do custo total ou dos meios necessários para obter a mesma quantidade e qualidade de produto; ou otimização da combinação de insumos para maximizar o produto quando o gasto total está previamente fixado (COHEN; FRANCO, 1993). Nesse caso, a análise do tempo necessário para execução das tarefas é uma variável a ser considerada⁵. A eficiência pode ser medida calculando-se e comparando-se o custo unitário da produção de um bem ou serviço. Portanto, podemos considerar que o conceito de eficiência está relacionado ao de economicidade.

Eficácia

A eficácia é definida como o grau de alcance das metas programadas (bens e serviços) em um determinado período de tempo, independentemente dos custos implicados (COHEN; FRANCO, 1993). O conceito de eficácia diz respeito à capacidade da gestão de cumprir objetivos imediatos, traduzidos em metas de produção ou de atendimento, ou seja, a capacidade de prover bens ou serviços de acordo com o estabelecido no planejamento das ações.

Efetividade

A efetividade diz respeito ao alcance dos resultados pretendidos, a médio e longo prazo. Refere-se à relação entre os resultados de uma intervenção ou programa, em termos de efeitos sobre a população-alvo (impactos observados), e os objetivos pretendidos (impactos esperados), traduzidos pelos objetivos finalísticos da intervenção. Trata-se de verificar a ocorrência de



mudanças na população-alvo que se poderia razoavelmente atribuir às ações do programa avaliado (COHEN; FRANCO, 1993).

9) Quais as formas de execução da auditoria previstas na IN nº01/2001/CGU?

I. **Direta** – trata-se das atividades de auditoria executadas diretamente por servidores em exercício nos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, sendo subdivididas em:

a) **centralizada** – executada exclusivamente por servidores em exercício nos Órgão Central ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

b) **descentralizada** – executada exclusivamente por servidores em exercício nas unidades regionais ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

c) **integrada** – executada conjuntamente por servidores em exercício nos Órgãos Central, setoriais, unidades regionais e/ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

II. **Indireta** – trata-se das atividades de auditoria executadas com a participação de servidores não lotados nos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, que desempenham atividades de auditoria em quaisquer instituições da Administração Pública Federal ou entidade privada.

a) **compartilhada** – coordenada pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal com o auxílio de órgãos/instituições públicas ou privada.

b) **terceirizada** – executada por instituições privadas, ou seja, pelas denominadas empresas de auditoria externa.

III. **Simplificada** – trata-se das atividades de auditoria realizadas, por servidores em exercício nos Órgãos Central, setoriais, unidades regionais ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, sobre informações obtidas por meio de exame de processos e por meio eletrônico, específico das unidades ou entidades federais, cujo custo-benefício não justifica o deslocamento de uma equipe para o órgão. Essa forma de execução de auditoria pressupõe a utilização de indicadores de desempenho que fundamentam a opinião do agente executor das ações de controle.

10) Quais demonstrativos contábeis que compõem o conjunto completo de demonstrações financeiras para uma entidade do setor público, segundo a ISSAI 200?



Resposta: Um conjunto completo de demonstrações financeiras para uma entidade do setor público, quando preparado de acordo com uma estrutura de relatório financeiro para o setor público, normalmente consiste em:

- ✓ Uma demonstração da posição patrimonial e financeira;
- ✓ Uma demonstração do desempenho econômico-financeiro;
- ✓ Uma demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- ✓ Uma demonstração do fluxo de caixa;
- ✓ Uma comparação entre valores do orçamento e valores realizados – seja na forma de uma demonstração financeira adicional separada ou de uma conciliação;
- ✓ Notas explicativas, compreendendo um resumo de políticas contábeis relevantes e outras informações explanatórias;
- ✓ Em certos ambientes, um conjunto completo de demonstrações financeiras pode também incluir outros relatórios, tais como relatórios de desempenho e de execução orçamentária.

11) Nos termos do Manual de Auditoria Governamental do TCE RJ, qual o objetivo da Auditoria Governamental?

Resposta: controlar a legalidade, a legitimidade, a adequação dos sistemas de controles internos e, ainda, a apuração dos resultados obtidos quanto aos aspectos da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da aplicação dos recursos públicos.

12) De acordo com o Manual, qual o objetivo principal das auditorias de conformidade?

Resposta: examinar a **legalidade, legitimidade e economicidade** dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos a sua jurisdição, no que tange:

- Aos **sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional**;
- Aos sistemas de **peçoal**;
- À aplicação das **subvenções**, e
- À arrecadação ou renúncia de **receitas**.

13) Ainda segundo o Manual, quais as modalidades (e objetivos correspondentes) das auditorias operacionais?

Resposta: as auditorias operacionais realizadas pelo TCE-RJ abrangem duas modalidades:

- ✓ Auditoria de desempenho operacional, e
- ✓ Avaliação de programa.

O **objetivo** predominante da **auditoria de desempenho operacional** é **examinar a ação governamental quanto** aos aspectos da **economicidade, eficiência e eficácia**, bem como, eventualmente, aos aspectos de **equidade, transparência, participação social e/ou sustentabilidade**. A auditoria de desempenho operacional **focaliza o processo de gestão**.

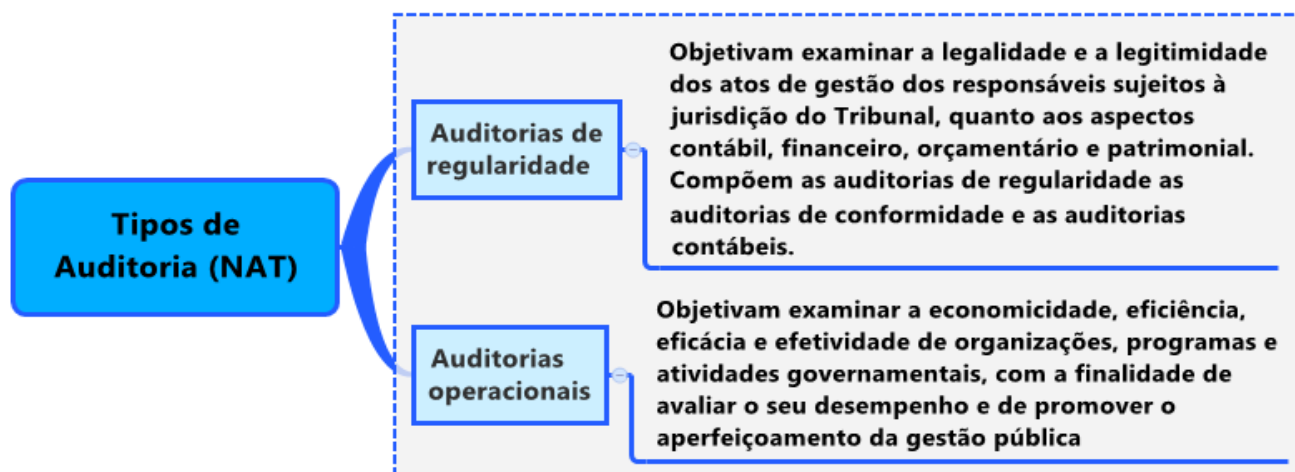


O objetivo predominante da **avaliação de programa** é **examinar a efetividade dos programas e projetos** governamentais. A avaliação de programa **busca apurar em que medida as ações implementadas lograram produzir os efeitos pretendidos** pela administração.

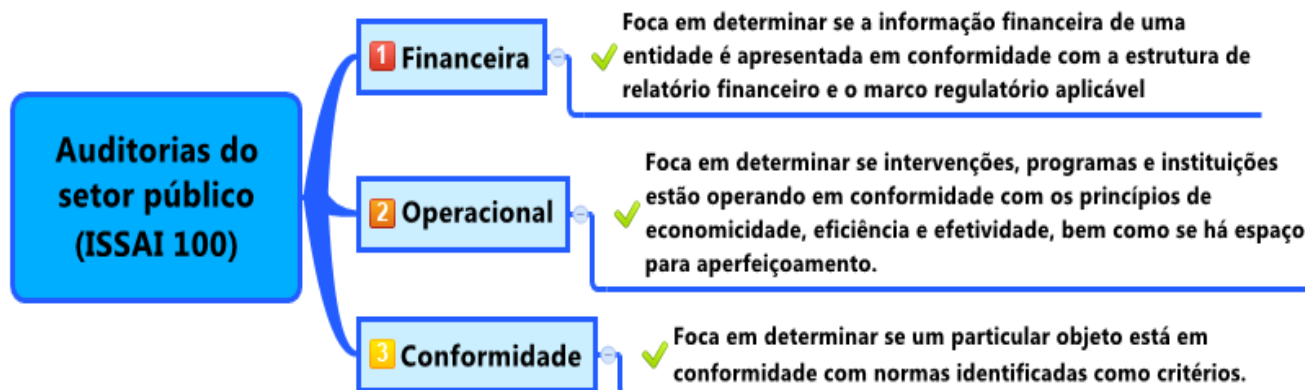


8. RESUMO EM MAPAS, ESQUEMAS E TÓPICOS

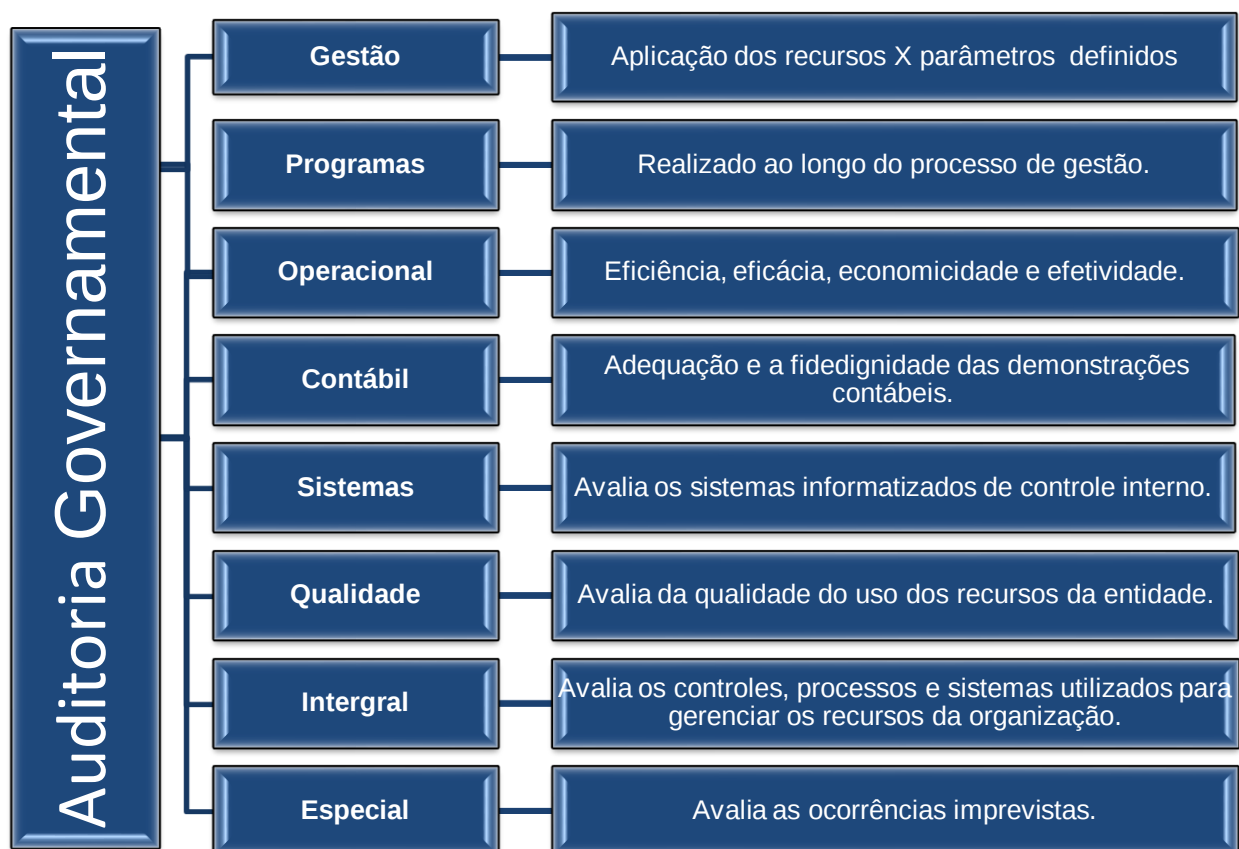
1.



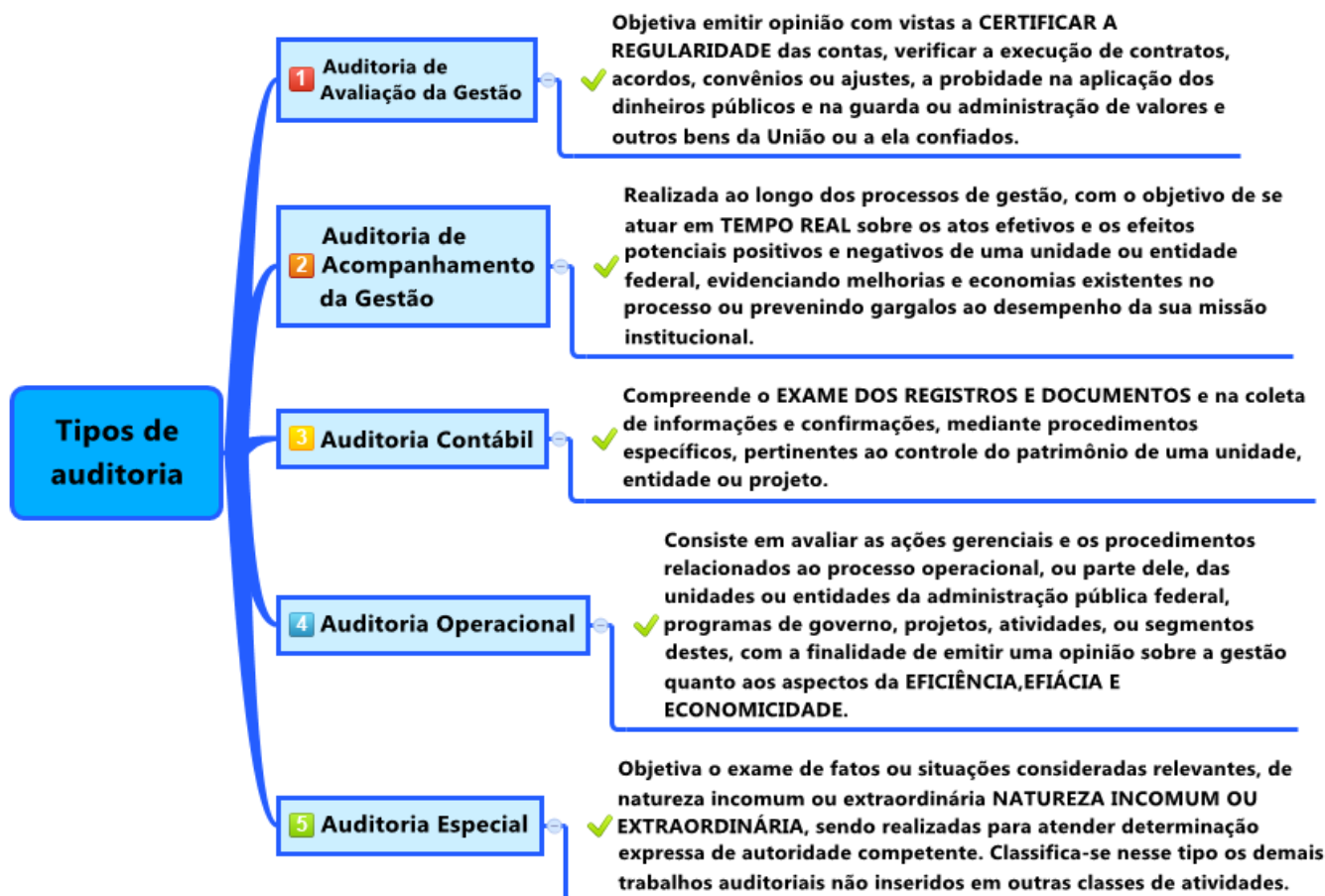
2.



3.



4.



5.



Formas de execução da Auditoria e Fiscalização



Execução

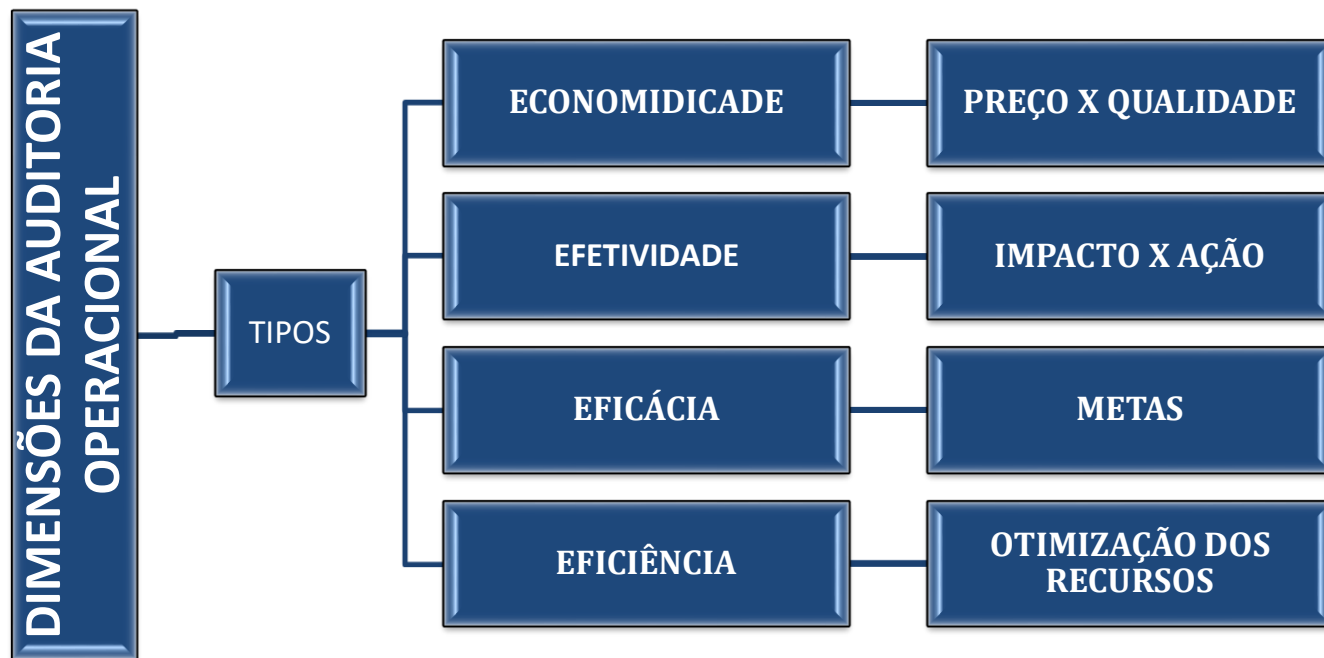
I. Direta – trata-se das atividades de auditoria executadas diretamente por servidores em exercício nos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, sendo subdivididas em:

- a) centralizada – executada exclusivamente por servidores em exercício nos Órgão Central ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.
- b) descentralizada – executada exclusivamente por servidores em exercício nas unidades regionais ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.
- c) integrada – executada conjuntamente por servidores em exercício nos Órgãos Central, setoriais, unidades regionais e/ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

II. Indireta – trata-se das atividades de auditoria executadas com a participação de servidores não lotados nos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, que desempenham atividades de auditoria em quaisquer instituições da Administração Pública Federal ou entidade privada.

- a) compartilhada – coordenada pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal com o auxílio de órgãos/instituições públicas ou privada.
- b) terceirizada – executada por instituições privadas, ou seja, pelas denominadas empresas de auditoria externa.

III. Simplificada – trata-se das atividades de auditoria realizadas, por servidores em exercício nos Órgãos Central, setoriais, unidades regionais ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, sobre informações obtidas por meio de exame de processos e por meio eletrônico, específico das unidades ou entidades federais, cujo custo-benefício não justifica o deslocamento de uma equipe para o órgão. Essa forma de execução de auditoria pressupõe a utilização de indicadores de desempenho que fundamentam a opinião do agente executor das ações de controle. (Obs: essa forma de execução é somente para Auditoria. Não tem previsão para Fiscalização.)

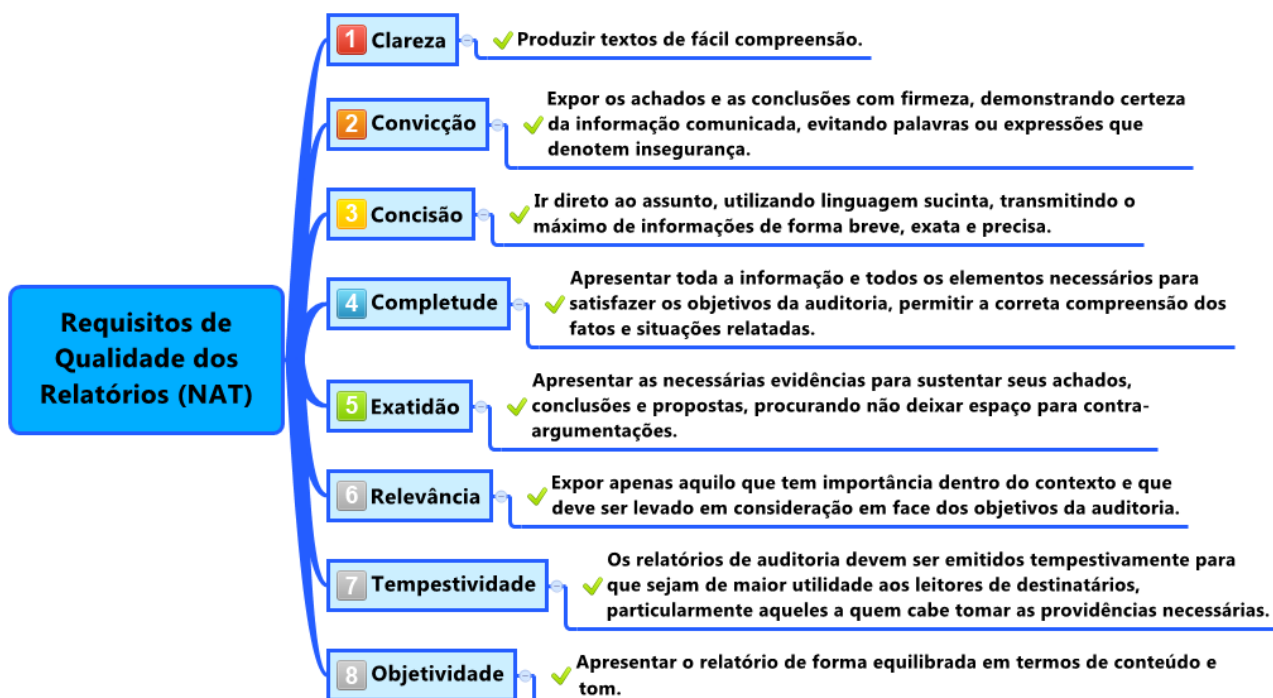


7.





8.



9. BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Auditoria Governamental. Normas de Auditoria. Normas de auditoria governamental aplicáveis ao controle externo (NAGs). Disponível em: <http://www.controlepublico.org.br/files/Proposta-de-Anteprojeto-NAGs_24-11.pdf>. Acesso em 25 de maio de 2019.

_____. Tribunal de Contas da União. Portaria 280/2010. Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União, Brasília, DF, 08 de dezembro de 2010. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/PORTN/20100218/PRT2003-090.doc>>. Acesso em 25 de maio de 2019.

_____. Tribunal de Contas da União. Portaria-SEGECEX nº 26/2009. Padrões de auditoria de conformidade (PAC), Brasília, DF, de 19 de outubro de 2009. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/PORTN/20100218/PRT2003-090.doc>>. Acesso em 25 de maio de 2019.

_____. Tribunal de Contas da União. Manual de auditoria operacional / Tribunal de Contas da União. 3. ed. – Brasília: TCU, Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo (Seprog), 2010. 71 p. Disponível em: <portal2.tcu.gov.br/...auditoria/Manual_ANOP_internet_português.pdf>. Acesso em 25 de maio de 2019.

_____. Tribunal de Contas da União. Manual de Auditoria Financeira. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/fiscalizacao-e-controle/auditoria/consulta-publica/manual-de-auditoria-financeira.htm>>. Acesso em 25 de maio de 2019.

_____. Instituto Rui Barbosa (IRB). Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) - Nível 2 - Princípios Fundamentais. Belo Horizonte, 2017. Disponível em: <http://www.irbcontas.org.br/files/NBASP_Nivel_2_2017.pdf>. Acesso em 25 de maio de 2019.

_____. Auditoria de sistemas de informação: introdução, controles organizacionais e operacionais. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/56084/auditoria-de-sistemas-de-informacao-introducao-controles-organizacionais-e-operacionais>>. Eddie Casimiro Dutra. Acesso em 25 de maio de 2019.



_____. Controladoria Geral da União (CGU). Instruções Normativas. Instrução Normativa Nº01/SFCI/MF/2001. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/in-01-06042001.pdf>>. Acesso em 25 de maio de 2019.

_____. Tribunal de Contas da União. Programa de aprimoramento profissional em Auditoria - proaudi. Auditoria Governamental. Brasília, DF. 2011. Disponível em: <http://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/curso-de-auditoria-governamental-1.htm>>. Acesso em 25 de maio de 2019.

_____. Tribunal de Contas da União. Portal do TCU. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/institucional/conheca-o-tcu/funcionamento/>>. Acesso em 02 de junho de 2019.

_____. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – Manual de Auditoria Governamental. Secretaria de Controle Externo. Rio de Janeiro, 2010.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.